



# BOLETIM DE SERVIÇO

[www.uff.br/uffon/bs/bs.php](http://www.uff.br/uffon/bs/bs.php)

**ANO XXXVI**

**N.º 27**

**21/02/2006**

***CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES***

**Reitor**

***ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA***

**Vice – Reitor**

***ESTHER HERMES LÜCK***

**Pró-reitora de Assuntos Acadêmicos - PROAC**

***MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO***

**Diretora do Núcleo de Documentação - NDC**

***SOLANGE BARBOSA BITTENCOURT***

**Diretora da Divisão de Arquivos - DARQ**

***ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES***

**Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas - SCA**

***MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE***

**Núcleo de Comunicação Social - NUCS**

**Responsável pela divulgação Via Internet**

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 085 (OITENTA E CINCO) PÁGINAS, COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 4:

#### **DESPACHOS E DECISÕES:**

CTC, CCM, CPG NEUROLOGIA, EEIMVR, TMC, MEM.....002

## SEÇÃO IV

### DECISÕES:

CEP.....007

CUV.....024

CUR.....026

### RESOLUÇÕES:

CEP.....027

CUR.....082

---

---

## SEÇÃO II

---

---

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CTC Nº 03 de 02 de fevereiro de 2006

O Diretor Do Centro Tecnológico Da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Constituir comissão formada pelos professores do Departamento de Engenharia Civil relacionados abaixo para, em um prazo de três meses, realizar as atividades necessárias à conclusão do Projeto de Criação do Curso de Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente;

Nome	Matr.
ANTONIO FERREIRA DA HORA	1424595-6
CHOU SIN HWA	0304894-1
CLEUMO CORDOVILLE	0304900-0
DARIO ANDRADE PRATA FILHO	1000289-7
EDNILTON TAVARES DE ANDRADE	1351773-1
EDUARDO JORGE	0306082-8
JAMES HALL	0307818-3

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE FERNANDES DE MORAES  
Acessor de Extensão do Centro Tecnológico  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CCM N° 06 de 16 de fevereiro de 2006.

Ementa: Constituir Comissão junto ao CCM.

O Diretor do Centro de Ciências Médicas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Constituir Comissão, junto ao Centro de Ciências Médicas, para avaliação e seleção dos projetos oriundos dos departamentos das Unidades que compõem o CCM para alocação das vagas de docentes.

2- Designar os docentes MARIA CLARA AZEVEDO DE CARVALHO, Matrícula SIAPE 0398554-6, MARCIO MOACYR DE VASCONCELOS, Matrícula SIAPE 1295076-8, DANILO CHAGAS, Matrícula SIAPE 0307703-8, ALEXANDRE DE ARAÚJO LIMA BARCELLOS, Matrícula SIAPE 0307745-3 ,e ENILDA MOREIRA CARVALHO ALVES, Matrícula SIAPE 03088330-5, para comporem a referida Comissão.

3. O presidente será indicado na primeira reunião da Comissão.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

Tarcísio Rivello  
Diretor do Centro de Ciências Médicas  
# # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPG N° 001/05 - de 30 de novembro de 2005.

O Coordenador de Pós Graduação em Neurologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1.- Designar para compor a Banca Examinadora para Seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Neurologia, nível de Mestrado os docentes: OSVALDO JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO, matrícula UFF 5463-7, como Presidente, e MARCOS RAIMUNDO GOMES DE FREITAS MATRÍCULA UFF 1779-2 e EDMAR AUGUSTO SANTOS ARAUJO, matrícula UFF 8029-2, como Membros Titulares e PEDRO FERREIRA MOREIRA FILHO, matrícula UFF 5448-1, como Suplente.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO JM NASCIMENTO  
Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Neurologia  
# # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPG N° 002/05 - de 30 de novembro de 2005.

O Coordenador de Pós-Graduação em Neurologia, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1- Designar para compor a Banca Examinadora para Seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Neurologia, nível de Doutorado os docentes: OSVALDO JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO, matrícula UFF 5463-7, como Presidente, PEDRO FERREIRA MOREIRA FILHO, matrícula UFF 5448-1 e MARCOS RAIMUNDO GOMES DE FREITAS matrícula UFF 1779-2, como Membros Titulares e VILMA DUARTE CAMARA, matrícula UFF 2294-4, como Suplente.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo JM Nascimento  
Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Neurologia  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 02 de 23 de janeiro de 2006.

EMENTA: Designar Comissão para apurar fato ocorrido em 19 de dezembro de 2005.

O Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os Professores JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, SINÉSIO DE ALMEIDA MARQUES E FERNANDO TADEU PEREIRA DE MEDEIROS para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão que irá apurar fato ocorrido no dia 19 de dezembro de 2005, nesta Escola de Engenharia, com prazo de 45 dias.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SODRÉ DA SILVA  
Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – TMC – nº 01/2006, de 06 de fevereiro de 2006

A Chefe do Departamento de Ciência dos Materiais da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os professores JAYME PEREIRA DE GOUVÊA, LUÍS ALBERTO DUNCAN RANGEL e PAULO ROBERTO FOGAÇA RIBAS para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para Avaliação do Estágio Probatório do Professor LUCIANO PESSANHA MOREIRA (período de estágio, de 15/04/2003 à 14/04/2006) pelo período de 30 dias, a contar desta data.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Nadja Valéria Vasconcellos de Ávila  
Chefe do Departamento de Ciência dos Materiais  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEM N° 01 de 13 de fevereiro de 2006

EMENTA: Designar Comissão para avaliação do Prof. Enéas Rangel Teixeira.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os docentes SIDÊNIA ALVES SIDRÍÃO DE ALENCAR MENDES Mat SIAPE 0307525-6 (Presidente), ELISABETH AQUILINO BACCHI Mat SIAPE 0307023-8 e ANA LUCIA ABRAHÃO DA SILVA Mat SIAPE 6310395-7 Membros Titulares DONIZETE VAGO DAHER Mat SIAPE 0308274-1 (Suplente) sob a Presidência da primeira, compor Comissão para avaliar o Prof. ENÉAS RANGEL TEIXEIRA atualmente em estágio probatório.

Esta DTS entrará em vigor com data retroativa a dezembro de 2005.

ELIZABETH AQUILINO BACCHI  
Chefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEM Nº 02 de 13 de fevereiro de 2006

Ementa: Designar Comissão para criação de critérios para alteração de Regime de Trabalho do MEM.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os docentes ANA LUCIA ABRAHÃO DA SILVA Mat SIAPE 6310395-7 (Presidente), FÁTIMA HELENA DO ESPÍRITO SANTO Mat SIAPE 0310716-6, ALDIRA SAMANTH GARRIDO TEIXEIRA ABREU Mat SIAPE 2250304-7 Membros Titulares e ELISABETH AQUILINO BACCHI Mat SIAPE 0307023-8 (Suplente) sob a Presidência da primeira, compor Comissão para criação de critérios para alteração de Regime de trabalho do MEM .

Esta DTS entrará em vigor com data retroativa a janeiro de 2006.

ELIZABETH AQUILINO BACCHI  
Chefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica  
#####



---

---

## SEÇÃO IV

---

---

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 18 de janeiro de 2006, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES n.ºs 01 a 13/2006, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

**DECISÃO N.º 01/2006** - Professora SUELI CAMARGO FERREIRA, lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Formação inicial e continuada nos Cursos de Licenciatura da UFF: a formação de professores em articulação com as escolas públicas”, do “III Colóquio Luso-Brasileiro sobre Questões Curriculares”, a realizar-se na Universidade do Minho, em Braga, Portugal, durante o período de 01 a 12 de fevereiro de 2006. (Processo n.º 23069.008836/05-86);

**DECISÃO N.º 02/2006**- Professora ÂNGELA CARVALHO DE SIQUEIRA, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Education, Research, & the ‘Internationalization’ of Knowledge: Fostering Inequality through Knowledge Control (production, distribution, & Legitimacy)”, da “50<sup>th</sup> Annual Comparative and International Education Society”, a realizar-se em, Honolulu, Estados Unidos da América, durante o período de 12 a 20 de março de 2006. (Processo n.º 23069.009120/05-04);

**DECISÃO N.º 03/2006**- Professor LUCIANO PESSANHA MOREIRA, lotado no Departamento de Ciência dos Materiais, do Centro Tecnológico, para cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, no Laboratoire de Physique et Mecanique des Materiaux, na Université de Metz/CNRS, em Metz, França, durante o período de 10 de fevereiro a 16 de abril de 2006. (Processo n.º 23069.011598/05-96);

**DECISÃO N.º 04/2006**- Professor EUGENE FRANCIS VINOD REBELLO, lotado no Departamento de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico, para cumprir programa de intercâmbio científico participando das seguintes reuniões: (EELA Kick-Off Meeting), em Madri, Espanha e da Reunião Européia sobre Certificação relacionada a Segurança de acesso aos computadores do Grid: 6<sup>th</sup> EUgriPMA meeting, em Vienna, Áustria, durante o período de 23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2006. (Processo n.º 23069.011731/05-12);

**DECISÃO N.º 05/2006**- Professora MARIA DE FÁTIMA COSTA DE PAULA, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “As Propostas de Democratização do Acesso ao Ensino Superior no Governo Lula: uma análise crítica”, do V Congresso Internacional de Educación Superior “Universidad 2006, a realizar-se em Havana, Cuba, durante o período de 11 a 19 de fevereiro de 2006. (Processo n.º 23069.021239/05-47);

**DECISÃO N.º 06/2006**- Professora MARIA CECÍLIA DE CASTELLO BRANCO FANTINATO, lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando os trabalhos intitulados “Rural Past Marks in Migrant Young and Adults Mathematical Knowledge” e “Teaching Mathematics to Young and Adults: Ethnomathematics and Teachers Continuous Education In Rio de Janeiro”, da ‘Third International Conference on Ethnomathematics (ICEM-3)’, e cumprir programa de intercâmbio científico na University of Auckland, em Nova Zelândia, durante o período de 09 a 26 de fevereiro de 2006. (Processo n.º 23069.021353/05-77);

**DECISÃO N.º 07/2006-** Professor RICARDO PERLINGEIRO MENDES DA SILVA, lotado no Departamento de Direito Privado, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico junto a Escola Superior Alemã de Ciências da Administração Pública em Speyer-(Deutsche Hochschule für Verwaltungswissenschaften Speyer), no Instituto de Pesquisa em Ciências da Administração Pública (Forschungsinstitut für Öffentliche Verwaltung) (Speyer) e também visitas, reuniões e seminários na Universität Erfurt (Erfurt), Max-Planck-Intitut für ausländisches öffentliches Recht und Volkerrecht (Heidelberg) Bundesverwaltungsgerichts (Leipzig) e ainda no Ministério da Justiça em Berlim, na Alemanha, durante o período de 17 a 28 de julho de 2006. (Processo n.º 23069.020003/06-74);

**DECISÃO N.º 08/2006-** Professora DEISE GONÇALVES NUNES, lotada no Departamento de Serviço Social de Niterói, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Educação Infantil e Mundo Político – Eixo: Saberes Docentes e Discentes”, do “III Colóquio Luso-Brasileiro sobre Questões Curriculares/VII Colóquio sobre Questões Curriculares”, promovidos pela Universidade do Minho e cumprir programa de intercâmbio científico em Portugal, durante o período de 04 a 16 de fevereiro de 2006. (Processo n.º 23069.020024/06-90);

**DECISÃO N.º 09/2006-** Professora LUCIENE BURLANDY CAMPOS DE ALCÂNTARA, lotada no Departamento de Nutrição Social, do Centro de Ciências Médicas, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, no âmbito do projeto SIDA/CANADÁ, em Luanda, Angola, durante o período de 29 de janeiro a 05 de fevereiro de 2006. (Processo n.º 23069.031675/05-24);

**DECISÃO N.º 10/2006-** Professora ANNA MARIA NÓBREGA CHAME, lotada no Departamento de Física, do Centro Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Física da Matéria Condensada, no Laboratoire de Spectrométrie Physique, Université Joseph Fourier – Grenoble – Centre National de la Recherche Scientifique (CNRS), em Grenoble, França, durante o período de 19 de fevereiro a 19 de março de 2006. (Processo n.º 23069.042730/05-10);

**DECISÃO N.º 11/2006-** Professora ISABEL LUGÃO RIOS, lotada no Departamento de Análise, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na Université de Bretagne Occidentale, em Brest, França, durante o período de 11 de fevereiro a 01 de março de 2006. (Processo n.º 23069.042750/05-82);

**DECISÃO N.º 12/2006-** Professor ADILSON VAZ CABRAL FILHO, lotado no Departamento de Comunicação Social, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Communication Research and Social Movements in Brazil”, do “VI Fórum Social Mundial”, a realizar-se em Caracas, Venezuela, durante o período de 24 a 30 de janeiro de 2006. (Processo n.º 23069.040010/06-92); e

**DECISÃO N.º 13/2006-** Professora REGINA DE CÁSSIA MANSO DE ALMEIDA, lotada no Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa cumprir programa de pesquisa, como parte dos estudos de pós-graduação “stricto-sensu” (doutorado), na área de Educação (Educação Matemática), junto à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro/PUC-RJ, na Universität Bielefeld, Alemanha, durante o período de 1º de março de 2006 a 28 de fevereiro de 2007. (Processo n.º 23069.071328/05-34).

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 14/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.020066/06-21,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora MARIA TEREZA ESTEBAN DO VALLE, lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, pelo período de 08 a 13 de fevereiro de 2006, para que possa participar, da Mesa Redonda “Currículo, tecnologia e inovações curriculares”, apresentando o trabalho intitulado “Novos aparatos, novos discursos: novos sentidos?”, do “III Colóquio Luso-Brasileiro sobre Questões Curriculares”, a realizar-se na Universidade do Minho, em Braga, Portugal.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 15/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.020067/06-75,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora CARMEN LUCIA VIDAL PEREZ, lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, pelo período de 01 a 17 de fevereiro de 2006, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Escola, memória e cotidiano. Tecendo a formatação das professoras alfabetizadoras a partir do trabalho com a memória e da transversalidade das práticas cotidianas”, do “VII Colóquio Luso-Brasileiro sobre Questões Curriculares/III Colóquio Luso-Brasileiro sobre Questões Curriculares” e cumprir programa de intercâmbio científico, na Universidade do Minho, em Braga, Portugal.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 16/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030647/05-90,

**DECIDE** aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Gerência dos Serviços de Enfermagem, para o 1º semestre de 2006, a ser realizado pela Escola de Enfermagem, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 17/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

**DECIDE** aprovar o Calendário Escolar e Administrativo das Atividades Acadêmicas para o ano de 2006, conforme consta em anexo.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

Anexo da Decisão CEP n.º 17/2006

**CALENDÁRIO ESCOLAR 2006**

(23/01/2006)

EVENTOS	1º SEM.LETIVO	2º SEM.LETIVO
<b>1. CONCURSOS DE SELEÇÃO</b>		
<b>1.1. MONITORIA</b>	a partir de 13/03	
1.1.1 - Período de divulgação dos editais dos concursos para 2006		
1.1.2 - Período de inscrição dos candidatos	20/03 a 31/03	
1.1.3 - Período de realização dos concursos	10 a 20/04	
<b>1.2. TRANSFERÊNCIA</b>		
1.2.1 - Divulgação do Edital de Concurso	17/04	
1.2.2 - Período para inscrição no processo seletivo (via internet)	03 a 12/05	
<b>1.3. REINGRESSO e MUDANÇA DE CURSO</b>		
1.3.1 - Divulgação do Edital de Concurso	21/09	
1.3.2 - Período para inscrição no processo seletivo (via internet)	17 a 27/10	
<b>2. DESLOCAMENTO INTERNO</b>		
<b>2.1.</b> Período para requerer	31/01 a 03/02	04 a 07/07
<b>3. FORMATURAS</b>		
<b>3.1.</b> Período de formaturas	Set/Out 2006	Março/Abril/2007
<b>4. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS</b>		
<b>4.1. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DE VESTIBULANDOS</b>		
4.1.1 - Classificados para o 1º semestre - Niterói ,V. Red.	05/04	-
4.1.2 - Classificados para o 1º semestre - Interiorização	05/04	-
4.1.3 - Classificados para o 2º semestre - Niterói	-	28/08
4.1.4 - Classificados para o 2º semestre - Interiorização	-	28/08
<b>PRÉ-INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS</b> (para alunos dos cursos que aderiram ao programa de pré-inscrição)	17/01 a 30/03	17/07 a 11/08
<b>4.3. INSCRIÇÃO DE ALUNOS REGULARES</b>		
4.3.1 – Graduação e Pós-graduação	06 a 12/04	21 a 25/08
4.3.2 – Interiorização	06 a 12/04	21 a 25/08
<b>4.4. DISPENSA DE DISCIPLINAS</b> - Período para requerer		04/09 a
4.4.1 - Alunos em curso e vestibulandos sem visar o período letivo inicial	02/05 a 11/08	07/01/2007

<b>4.5. CANCELAMENTO DE DISCIPLINA</b> - Período para requerer	17/04 a 26/05	30/08 a 11/10
<b>4.6. DISCIPLINA ISOLADA</b>		
4.6.1 - Período para requerer (para o semestre letivo seguinte)	10 a 14/07 (2º/2006)	20 a 24/11 (1º/2007)
4.6.2 – Inscrição nas disciplinas para candidatos com processo deferido	12/04	25/08
<b>5. MUDANÇA DE TURNO</b>		
<b>5.1.</b> Período para requerer nas Coordenações de Curso(para o semestre letivo seguinte)	10 a 14/07 (2º/2006)	20 a 24/11 (1º/2007)
<b>6. OPÇÃO E REOPÇÃO (Cursos de ENGENHARIA e LETRAS)</b>		
<b>6.1.</b> Data limite para requerer nas Coordenações de Curso	03/03	14/07
<b>7. PERÍODOS LETIVOS</b>		
<b>7.1.</b> PERÍODO LETIVO REGULAR ( 20 semanas de atividades acadêmicas, incluindo o período definido no Quadro de Horários dos Cursos para Reposição e aplicação de Verificação Suplementar e lançamento de notas)	17/04 a 14/08	30/08/2006 a 08/01/2007
<b>8. PERMANÊNCIA DE VÍNCULO</b>		
<b>8.1.</b> Data limite para requerer (para o semestre letivo seguinte)	21/07 (2º/2006)	15/12 (1º/2007)

## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

continuação ( 23/01/2006)

<b>9. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS (cursos de graduação obtidos no exterior)</b>		
<b>9.1.</b> Período para requerer	10 a 14/07	04 a 08/12
<b>10. TRANCAMENTO, REABERTURA DE MATRÍCULA ANTES DO PRAZO e RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA CANCELADA</b>		
<b>10.1. TRANCAMENTO</b>		
10.1.1 - Período para requerer (somente para alunos regulares)	17/04 a 23/06	30/08 a 20/10
<b>10.2. REABERTURA e RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA</b>		
10.2.1 - Período para requerer (para o semestre seguinte)	03 a 07/07 (2º/2006)	13 a 17/11 (1º/2007)
<b>11. TRANSFERÊNCIA POR AMPARO DE LEI</b>		
<b>11.1. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA e INTERINSTITUCIONAL</b>		
11.1.1 - Data limite para requerer visando ingresso no 1º/2006	31/03	-
11.1.2 - Data limite para requerer visando ingresso no 2º/2006	-	11/08
<b>12. VESTIBULAR</b>		
<b>12.1. PROVAS</b> - Niterói / Interiorização		
12.1.1 - 1ª etapa	04/12/2005	
12.1.2 - 2ª etapa	08/01/2006	
<b>12.2. MATRÍCULA</b>		
12.2.1 - Classificados para Niterói, V.Redonda	06 e 07/02/2006	
12.2.2 - Classificados para Angra dos Reis, Campos, Itaperuna, Quissamã, Macaé, Miracema e Sto. Antônio de Pádua	06/02	
12.2.3 - 1º Remanejamento e 1ª Reclassificação	14/02	
12.2.4 - 2º Remanejamento e 2ª Reclassificação	20/02	

<b>12.3. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DE VESTIBULANDOS</b>	
12.3.1 - Classificados para o 1º semestre - Niterói e V. Red.	05/04 -
12.3.2 - Classificados para o 1º semestre - Interiorização	05/04 -
12.3.3 - Classificados para o 2º semestre - Niterói	- 28/08
12.3.4 - Classificados para o 2º semestre - Interiorização	- 28/08
<b>12.4. DISPENSA DE DISCIPLINAS – (classificados p/ 1º e 2º semestre)</b>	
12.4.1 - Visando o plano de estudos do período letivo inicial	06, 07, 14 e 20/02 e 28/08
12.4.2 - Sem visar o período letivo inicial e alunos em curso	02/05 a 11/08 04/09 a 07/01/2007
<b>12.5. ATIVIDADES DE RECEPÇÃO AOS ALUNOS PELOS CURSOS</b>	(*)
<b>13. EVENTOS ESPECIAIS</b>	
<b>13.1. OLIMPIÁDA INTERNA - Início / Término</b>	(*)
<b>13.2. AGENDA ACADÊMICA</b>	06 a 10/11
<b>13.3. SEMANA DE MONITORIA – Inscrições</b>	(*)

(\*) A SER DETERMINADO

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS  
DAE - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS e RECESSO ESCOLAR**

<b>01/01</b>	ANO NOVO	<b>12/10</b>	N.SRª APARECIDA
<b>27 e 28/02</b>	CARNAVAL	<b>15/10</b>	DIA DO PROFESSOR
<b>01/03</b>	CINZAS	<b>28/10</b>	FUNC.PÚBLICO (ponto facultativo)
<b>13 e 14/04</b>	5ª e 6ª FEIRA SANTAS	<b>02/11</b>	FINADOS
<b>21/04</b>	TIRADENTES	<b>15/11</b>	PROCL.REPÚBLICA
<b>01/05</b>	DIA DO TRABALHO	<b>22/11</b>	ARARIBÓIA
<b>15/06</b>	CORPUS CHRISTI	<b>24/12/2006 a</b>	RECESSO - NATAL e ANO NOVO
<b>07/09</b>	INDEPENDÊNCIA	<b>01/01/2007</b>	

## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**CALENÁRIO ADMINISTRATIVO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS 2006**

(23/01/2006)

EVENTOS	1º	2º
	SEM.LETIVO	SEM.LETIVO
<b>1. CONCURSO DE TRANSFERÊNCIA, REINGRESSO e MUDANÇA DE CURSO</b>		
<b>TRANSFERÊNCIA</b>		
1.1 - Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso à PROAC/ COSEAC, do relatório com o nº de vagas referentes ao concurso para o 2º semestre de 2006 e o 1º semestre de 2007		17/03
1.2 - Data limite para envio, pela COSEAC à PROAC, do Quadro de Vagas do Concurso de Transferência		31/03
1.3 - Data para início da divulgação do Concurso		17/04
<b>REINGRESSO e MUDANÇA DE CURSO</b>		
1.4 - Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso à PROAC/ COSEAC, do relatório com o nº de vagas referentes ao concurso para o ano letivo de 2007		31/08

1.5 - Data limite para envio, pela COSEAC à PROAC, do Quadro de Vagas do Concurso de Reingresso e Mudança de Curso	14/09	
1.6 - Data para início da divulgação do Concurso	21/09	
<b>2. DIÁRIOS DE CLASSE</b>		
2.1 - Envio pelo NTI aos Centros Universitários do espelho do diário	24/04	01/09
2.2 - Envio pelo NTI aos Centros Universitários dos diários mensais	Último dia útil do mês antecedente	
2.3 - Envio pelo NTI aos Centros Universitários do diário definitivo	25/07	14/12
<b>3. DISCIPLINA ISOLADA</b>		
3.1 - Data limite para o envio dos processos à PROAC /DAE	27/01	21/07
<b>4. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS</b>		
4.1 - Data limite para envio à PROAC / DAE do escalonamento dos alunos para inscrição em disciplinas	17/02	11/08
4.2 - Envio do material para inscrição em disciplinas dos Vestibulandos pelo NTI	03/04	18/08
- Envio do material para inscrição em disciplinas dos alunos regulares pelo NTI	05/04	18/08
4.3 - Período de inscrição nos cursos de graduação e pós-graduação	06 a 12/04	21 a 25/08
4.4 - Período de inscrição nos cursos de graduação fora de sede	06 a 12/04	21 a 25/08
4.5 - Data da inscrição dos vestibulandos nos cursos de graduação	05/04	28/08
4.6 - Envio pelo NTI dos relatórios do processamento da inscrição	24/04	01/09
4.7 - Período de ajuste da inscrição em disciplinas	24/04 a 23/06	01/09 a 20/10
<b>5 . MONITORIA</b>		
5.1 - Data limite para entrega dos Planos Anuais de Monitoria 2006	17/02	
5.2 - Data limite para entrega da documentação dos monitores/2006	26/04	
<b>6. PLANOS ESPECIAIS e VINCULAÇÃO CURRICULAR</b>		
6.1 - Período para alocação dos alunos regulares e vestibulandos nos planos especiais, atualização dos planos e vinculação dos alunos novos	20/02 a 10/03	07 a 11/08
<b>7. QUADRO DE HORÁRIOS, PLANOS SEMESTRAIS e CARGA HORÁRIA DOCENTE</b>		
7.1 - Período para acerto entre as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino referente a alterações do Quadro de Horários	23/01 a 17/02	10 a 28/07
7.2 - Período para confirmação das alterações acertadas entre as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino	23/01 a 17/02	10 a 28/07
7.3 - Período para os Departamentos de Ensino promoverem as alterações nos quadros de horários e alocação da carga horária docente, no SIAD , via “on line”	23/01 a 17/02	10 a 28/07



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****(Continuação)**  
**(23/01/2006)**

<b>E V E N T O S</b>	<b>1° SEM.LETIVO</b>	<b>2° SEM.LETIVO</b>
<b>8. REABERTURA DE MATRÍCULA ANTES DO PRAZO e RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA CANCELADA</b>		
8.1 - Data limite para envio, pelas Secretarias Gerais dos Centros Universitários à PROAC / DAE , dos processos de reabertura de matrícula antes do prazo	10/02	21/07
8.2- Inscrição em disciplinas dos alunos de Reabertura de Matrícula e Recondução de Matrícula Cancelada - Sede e Fora	12/04	25/08
<b>9. RELAÇÃO DE PROVÁVEIS FORMANDOS</b>		
9.1 - Período para atualização da lista de formandos no SIAD, via "on line"	19 a 26/07	11 a 15/12
9.2 - Data limite para envio, pelas Secretarias Gerais dos Centros Universitário à PROAC /DAE, da relação dos prováveis formandos e das fichas de registro para confecção de diplomas	19/07	08/12
9.3 - Data limite para envio, pelas Secretarias Gerais dos Centros Universitários à PROAC / DAE , dos históricos escolares dos formandos	11/09	05/02/2007
<b>10. RESUMOS SEMESTRAIS</b>		
10.1 - Envio, pelo NPD, aos Centros Universitários, dos espelhos dos Resumos	28/07	19/12
10.2 - Período para digitação, pelos Departamentos de Ensino, dos resumos semestrais no SIAD, via “on line”	31/07 a 14/08	19/12/2006 a 08/01/2007
10.3 - Envio dos resumos semestrais, pelo NPD, aos Centros	22/08	15/01/2007
10.4 - Devolução dos originais dos resumos semestrais, pelos Departamentos de Ensino , aos Centros Universitários	15/09	09/02/2007
<b>11. VESTIBULAR</b>		
11.1 - Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso, à PROAC/COSEAC da solicitação de vagas para o Vestibular/2007	27/04	
11.2 - Data limite para envio, pela PROAC, ao Conselho de Ensino e Pesquisa, da proposta do modelo do Concurso Vestibular 2007	19/05	

(\*) A SER DETERMINADO

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS  
DAE - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR



**FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS e RECESSO ESCOLAR**

<b>01/01</b>	ANO NOVO	<b>12/10</b>	N.SRª APARECIDA
<b>27 e 28/02</b>	CARNAVAL	<b>15/10</b>	DIA DO PROFESSOR
<b>01/03</b>	CINZAS	<b>28/10</b>	FUNC.PÚBLICO (ponto facultativo)
<b>13 e 14/04</b>	5ª e 6ª FEIRA SANTAS	<b>02/11</b>	FINADOS
<b>21/04</b>	TIRADENTES	<b>15/11</b>	PROCL.REPÚBLICA
<b>01/05</b>	DIA DO TRABALHO	<b>22/11</b>	ARARIBÓIA
<b>15/06</b>	CORPUS CHRISTI	<b>24/12/2006 a</b>	RECESSO - NATAL e ANO NOVO
<b>07/09</b>	INDEPENDÊNCIA	<b>01/01/2007</b>	

# # # # #

**DECISÃO Nº 18/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**DECIDE** dar provimento à solicitação de cancelamento de disciplina (s) encaminhada entre os dias 19/12/2005 a 13/01/2006, período aprovado por este Conselho.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

# # # # #

**DECISÃO Nº 19/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no art. 7º do Regimento Interno deste Conselho,

**DECIDE** homologar os nomes abaixo relacionados para integrarem as Câmaras Especializadas do Conselho de Ensino e Pesquisa.

**CÂMARA DE ENSINO**

ESTHER HERMES LÜCK  
TARCÍSIO RIVELLO  
ROSA MARIA BENEVENTO VILELA  
ANA MARIA ROCHA FARIA  
FERNANDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA DA SILVA

**CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

LUIZ ANTONIO BOTELHO DE ANDRADE  
HUMBERTO FERNANDES MACHADO  
SORELE FIAUX  
HERALDO SILVA DA COSTA MATTOS  
THALES VIANA FERREIRA DOS SANTOS

**CÂMARA DE EXTENSÃO**

JORGE LUIZ BARBOSA  
LUIZ PEDRO ANTUNES  
WAINER DA SILVEIRA E SILVA  
REGINA BIENENSTEIN  
ANA BEATRIZ PAES

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente  
#####

**DECISÃO N.º 20/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007151/05-12,

**DECIDE** homologar a revalidação do Título de “Doctor of Philosophy in Computer Science”, obtido por BIANCA ZADROZNY, junto a University of California, San Diego, Estados Unidos da América, como Doutor em Ciência da Computação, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

\* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente  
#####

**DECISÃO N.º 21/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009144/05-55,

**DECIDE** homologar a revalidação do Diploma de “Doctor Medicinae Veterinariae”, obtido por SÁVIO FREIRE BRUNO, junto à Tierärztliche Hochschule Hannover (Escola Superior de Veterinária de Hannover), Alemanha, como Doutorado em Medicina Veterinária, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 22/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009447/05-78,

**DECIDE** homologar a revalidação do Diploma de “Doctor of Philosophy, major: Education and Human Development”, obtido por WALDYR LINS DE CASTRO, junto à Vanderbilt University at Nashville, Tennessee, Estados Unidos da América, como Doutorado em Educação, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 23/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007174/05-27,

**DECIDE** conhecer do recurso interposto por ENOÊMIA ALVARENGA DE ANDRADE, referente ao Concurso Público para Magistério do 2º Grau, na Classe Professor C, área de conhecimento: Matemática, realizado pelo Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 18 de janeiro de 2006, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES n.ºs 24 a 32/2005, pronuncia-se a favor da homologação dos relatórios das Comissões Examinadoras do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, abertos para as Áreas de conhecimento, abaixo relacionadas, da Escola de Engenharia Metalúrgica Industrial de Volta Redonda, integrante do Centro Tecnológico, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento dos mesmos, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, e no respectivo Edital:

**DECISÃO N.º 24/2006-** Área de conhecimento QUÍMICA GERAL, foram habilitados os candidatos: 1º) GILMAR CLEMENTE SILVA; 2º) MARISA NASCIMENTO; 3º) SILVIO JOSÉ SABINO e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.008972/05-76);

**DECISÃO N.º 25/2006-** Área de conhecimento SECAGEM E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, os candidatos inscritos foram considerados eliminados por falta. (Processo n.º 23069.008973/05-11);

**DECISÃO N.º 26/2006-** Área de conhecimento MÁQUINAS AGRÍCOLAS, SOLOS E IRRIGAÇÃO, foram habilitados os candidatos: 1º) GILTON JOSÉ RODRIGUES; 2º) ELTON FIALHO DOS REIS; 3º) LEONARDO DUARTE BATISTA DA SILVA, e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.008974/05-65);

**DECISÃO N.º 27/2006-** Área de conhecimento ENGENHARIA ELÉTRICA, não foram considerados habilitados os candidatos JASON PAULO TAVARES FARIA JUNIOR E ÊNIO CARLOS SEGATTO, e inabilitado o terceiro candidato inscrito. (Processo n.º 23069.008975/05-18);

**DECISÃO N.º 28/2006-** Área de conhecimento TÉCNICAS AGROPECUÁRIAS, foram habilitados os candidatos: 1º) FABIANA SOARES DOS SANTOS; 2º) ADRIANO PORTZ; 3º) ENIA MARA DE CARVALHO, e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.009112/05-50);

**DECISÃO N.º 29/2006-** Área de conhecimento BIOLOGIA GERAL, foram habilitados os candidatos: 1º) CARLOS EDUARDO DE SOUZA TEODORO; 2º) ELVINO FERREIRA; 3º) FABÍOLA DE SAMPAIO RODRIGUES, e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.009113/05-02);

**DECISÃO N.º 30/2006-** Área de conhecimento MATEMÁTICA APLICADA, não foram considerados habilitados os candidatos ROBERTO BRUNOW LEHMANN E DIOMAR CÉSAR LOBÃO. (Processo n.º 23069.009115/05-93);

**DECISÃO N.º 31/2006-** Área de conhecimento ESTATÍSTICA E PESQUISA OPERACIONAL, foi habilitada a candidata RENATA GONÇALVES FAISCA, e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.009431/05-65); e

**DECISÃO N.º 32/2006-** Área de conhecimento MATEMÁTICA APLICADA, não foram considerados habilitados os candidatos DENER MARTINS DOS SANTOS, ELIE CHAH DAN MOUNZER E JOSÉ FLÁVIO SILVEIRA FEITEIRA, e eliminado por falta o quarto candidato inscrito. (Processo n.º 23069.009432/05-18).

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 18 de janeiro de 2006, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES n°s 33 a 39/2005, pronuncia-se a favor da homologação dos relatórios das Comissões Examinadoras do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, abertos para as Áreas de conhecimento, abaixo relacionadas, da Escola de Engenharia Metalúrgica Industrial de Volta Redonda, integrante do Centro Tecnológico, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento dos mesmos, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, e no respectivo Edital:

**DECISÃO N.º 33/2006-** Área de conhecimento LOGÍSTICA, foi habilitado o candidato ANTÔNIO CARLOS DE ALLELUIA, e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.009114/05-49);

**DECISÃO N.º 34/2006-** Área de conhecimento ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, foram habilitados os candidatos: 1º) CARLOS JOSÉ VIEIRA MARTINS; 2º) ILTON CURTY LEAL JUNIOR; 3º) MARCO ANTONIO DE CARVALHO BONETTI, e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.009428/05-41);

**DECISÃO N.º 35/2006-** Área de conhecimento ANÁLISE ECONÔMICA, foram habilitados os candidatos: 1º) ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES; 2º) LEANDRO DA SILVA FAGUNDES, e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.009429/05-96);

**DECISÃO N.º 36/2006-** Área de conhecimento ENGENHARIA ELÉTRICA, foram habilitados os candidatos: 1º) ROBERTO BRUNOW LEHMANN; 2º) ÊNIO CARLOS SEGATTO, e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.009430/05-11);

**DECISÃO N.º 37/2006-** Área de conhecimento SECAGEM E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS, foram habilitados os candidatos: 1º) ANA PAULA MARTINAZZO; 2º) ANDRÉ LUIS DUARTE GONELI; 3º) CARLOS HENRIQUE RODRIGUES REINATO, e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.009433/05-54);

**DECISÃO N.º 38/2006-** Área de conhecimento SISTEMAS DE TRANSPORTES, foi habilitada a candidata MÁRCIA VALLE REAL, e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.009434/05-07); e

**DECISÃO N.º 39/2006-** Área de conhecimento ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, foram habilitados os candidatos: 1º) NILSON BRANDALISE; 2º) PÍTIAS TEODORO LACERDA, e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.009435/05-43).

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente  
#####

**DECISÃO Nº 40/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.007237/05-45,

**DECIDE** homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério do 2º Grau, na classe de PROFESSOR C, aberto para a Área de Conhecimento: Meio Ambiente, do Colégio Agrícola Nilo Peçanha, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, tendo sido habilitados os candidatos: 1º) CLÁUDIO LUÍS SOUZA PINTO; 2º) MARÍLIA RODRIGUES; 3º) DAVI PEREIRA ROMEIRO NETO; 4º) JEFERSON BATISTA DA SILVA; 5º) MARÍLIA DA CUNHA MACHADO; 6º) SHERY DUQUE PINHEIRO; 7º) SABRINA DE CARVALHO SOARES, em virtude de haverem sido atendidas no processo do mesmo, as prescrições contidas na Resolução nº 46/91, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das **DECISÕES nº 41 a 44/2006**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor da autorização de abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ASSISTENTE, para as Áreas de conhecimento, abaixo relacionadas, dos Departamentos de Ensino do Centro Tecnológico, conforme a seguir:

**DECISÃO N.º 41/2006-** Área de conhecimento ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda. (Processo n.º 23069.008573/05-13);

**DECISÃO N.º 42/2006-** Área de conhecimento ENGENHARIA ELÉTRICA, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda. (Processo n.º 23069.008838/05-75);

**DECISÃO N.º 43/2006-** Área de conhecimento **SECAGEM E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda. (Processo n.º 23069.008839/05-10); e

**DECISÃO N.º 44/2006-** Área de conhecimento ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, do Departamento de Metalurgia Industrial. (Processo n.º 23069.008743/05-51).

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº45/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.007870/05-33

**DECIDE** aprovar a transferência interinstitucional do **Discente** DIEGO LEAL GOMES, do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – Campus regional de Resende, para igual curso ministrado nesta Universidade.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 46/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.008570/05-71,

**DECIDE** aprovar a transferência interinstitucional da **Discente** CYNTHIA GASPARONI LIRA, do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, para igual curso ministrado nesta Universidade.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 47/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.041906/05-16,

**DECIDE** aprovar o desmembramento do Programa de Pós-graduação em Ciência Política e Antropologia, níveis Mestrado e Doutorado, que passará ser: Programa de Pós-graduação em Antropologia e Programa de Pós-graduação em Ciência Política, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do CEG.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, em reunião realizada em 18 de janeiro de 2006, através das **DECISÕES n.º 48 a 57/2006**, aprova, em face do que dispõe a legislação em vigor, o Plano de Aplicação de Recursos dos seguintes Cursos:

**DECISÃO Nº 48/2006** – Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Direito Privado, para o 1º semestre de 2006, a ser realizado pela Faculdade de Direito, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados. (Processo n.º 23069.009136/05-17);

**DECISÃO Nº 49/2006** – Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Engenharia Econômica e Financeira, para o 2º semestre de 2005, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico. (Processo n.º 23069.011029/05-41);

**DECISÃO Nº 50/2006** – Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Gestão Estratégica da Produção e Manutenção, para o 2º semestre de 2005, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico. (Processo n.º 23069.011030/05-75);

**DECISÃO Nº 51/2006** – Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Desenvolvimento Avançado de Executivos, para o 2º semestre de 2005, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico. (Processo n.º 23069.011031/05-10);

**DECISÃO Nº 52/2006** – Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Engenharia de Segurança do Trabalho, para o 2º semestre de 2005, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico. (Processo n.º 23069.011032/05-64);

**DECISÃO Nº 53/2006** – Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Gestão pela Qualidade Total, para o 2º semestre de 2005, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico. (Processo n.º 23069.011033/05-17);

**DECISÃO Nº 54/2006** – Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Gestão de Negócios Sustentáveis, para o 2º semestre de 2005, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico. (Processo n.º 23069.011034/05-33);

**DECISÃO Nº 55/2006** – Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Gerenciamento de Projetos, para o 2º semestre de 2005, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico. (Processo n.º 23069.011163/05-41);

**DECISÃO Nº 56/2006** – Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Psicanálise e Laço Social, para o 1º semestre de 2006, a ser realizado pelo Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais. (Processo n.º 23069.042637/05-05); e

**DECISÃO Nº 57/2006** - Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Políticas Públicas de Justiça Criminal e Segurança Pública, para o 1º semestre de 2006, a ser realizado pelo Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais. (Processo n.º 23069.042743/05-81).

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente  
#####



**DECISÃO Nº 58/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031411/05-71,

**DECIDE** ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Análises Clínicas**, para o 1º semestre de 2006, a ser realizado pela Faculdade de Medicina, integrante do Centro de Ciências Médicas.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 59/2006**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.030295/03-19,

**DECIDE** aprovar a retroatividade da Decisão 188/2003, deste Conselho, que altera a denominação do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Otorrinolaringologia, para o ano de 2000.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 26 de janeiro de 2006.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####

**DECISÃO Nº 01/ 2006**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

**DECIDE** APROVAR OS NOMES DOS CONSELHEIROS ABAIXO RELACIONADOS PARA INTEGRAREM AS CÂMARAS ESPECIALIZADAS:

<b>CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS</b>	<b>CÂMARA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>
MARCIO BRANDÃO RIBEIRO	ANTONIO FONTANA
ARMANDO CYPRIANO PIRES	PAULO ROBERTO TRALLES
JOSÉ CARLOS CARRARO EDUARDO	NIREU OLIVEIRA CAVALVANTE
JOSÉ ADMILSON CAVALCANTE	JOSÉ CHACON DE ASSIS
SILVIO EDUARDO GONÇALVES GOMES	GILSON TELES BOAVENTURA
MARCIA Mª DE JESUS PESSANHA	ROBERTO CARLOS ALVIM CID
NILTON AFONSO DE OLIVEIRA	VINICIUS ALMEIDA

<b>CÂMARA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS</b>
FERNANDO FREIRE BLOISE
PEDRO ALFREDO MORAES LENTINO
HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
LUIZ PEDRO ANTUNES
EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
WANIR DA SILVEIRA E SILVA
RAQUEL JUNIA DE MAGALHÃES

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2006

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
#####

**DECISÃO Nº 02/ 2006**

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta apresentada pela bancada estudantil.

**DECIDE**

Aprovar a Composição Da Comissão De Assistência Estudantil, deliberado pelo cuv de 31 de agosto de 2005, conforme a seguir:

- 1 representante do DCE
- 1 representante do SINTUFF
- 1 representante da ADUFF
- 1 representante do CUV
- 1 representante do DAC
- 1 representante da administração

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2006

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
#####

**DECISÃO N° 03/ 2006**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta apresentada pela bancada estudantil.

**DECIDE**

Aprovar moção de pesar pelo falecimento do estudante do Curso de Ciência da Computação da UFF, LEONARDO PEREIRA LIMA, no final de dezembro de 2005, quando estava em exercício de atividade acadêmica, no Rio de Janeiro, assim como pelo falecimento dos quatro jovens estudantes da Universidade Federal de Minas Gerais e o lamento pelos graves ferimentos sofridos por 15 outros estudantes na tragédia ocorrida na madrugada do dia 23 de janeiro do corrente ano, no Peru, em suas viagens para a Venezuela, onde estariam participando do VI FORUM SOCIAL MUNDIAL, enaltecendo a disposição e a coragem desses estudantes que se dispuseram enfrentar quase cinco mil quilômetros de estradas perigosas com o objetivo de participar dos debates do referido FORUM, com a convicção de que a construção de um outro mundo é possível.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2006

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
#####

**DECISÃO N° 04/ 2006**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do processo n° 23069.010924/05-67

**DECIDE**

Aprovar o parecer da Câmara de Legislação e Normas que opina pelo indeferimento do recurso constante do supramencionado processo.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2006

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
#####

**DECISÃO N° 05/ 2006**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta apresentada pelo Prof. MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO.

**DECIDE**

Aprovar moção de pesar pelo falecimento do Professor JORGE DA SILVA PAULA GUIMARÃES, um dos baluartes da redemocratização no país e em particular na universidade federal fluminense.

Sala das Reuniões, 25 de janeiro de 2006

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
#####

**DECISÃO Nº 02/2006**

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

**DECIDE**

Aprovar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – Exercício 2006, assim como o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Exercício 2005.

Sala de Reuniões, em 06 de fevereiro de 2006.

PAULO ROBERTO TRALES

Presidente

#####

**RESOLUÇÃO Nº 01/2006**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031060/05-06,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia a disciplina abaixo relacionada:

**CONTEÚDO DE ESTUDO(S)****DISCIPLINA(S)**

1 - Virologia

1.1 -Métodos e Biologia Molecular Aplicados ao Diagnóstico e Prevenção de Doenças Virais

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Biomedicina – Habilitações: Análises Clínicas e Pesquisa Científica, aprovadas respectivamente pela Resoluções nº s. 31 e 32/2003 deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 02/2006**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Análise Geoambiental.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041768/05-67,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Análise Geoambiental as disciplinas abaixo relacionadas:

<b>Conteúdos de Estudos</b>	<b>Disciplinas</b>
1 – Análise Geoambiental	1.1 – Análise Espacial de Poluentes
2 – Geoprocessamento	2.1 – Sistemas de Informações Geográfica 2.2 – Sistemas de Posicionamento e de Navegação
3 – Cartografia	3.1 – Cartografia Escola

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Geofísica (Resoluções do CEP 26/05, 27/05 e 28/05) e em Geografia (Resoluções CEP 178/94 e 179/94).

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 03/2006**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação de Ciência Política, níveis de Mestrado e Doutorado, do Departamento de Ciência Política, integrante do CEG.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041906/05-16,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Ciência Política, níveis de Mestrado e Doutorado, pertencente ao Departamento de Ciência Política, integrante do CEG.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

anexo da Resolução CEP nº 03/2006)

**Regimento do Curso de Mestrado e Doutorado do  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política**

## CAPÍTULO I

### DAS FINALIDADES

**Art. 1º** - O Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal Fluminense (PPGCP/UFF) tem por finalidade a formação e o aprimoramento de profissionais de alto nível voltados para o ensino e para o desenvolvimento da pesquisa em Ciência Política, organizando-se em acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da UFF, os devidos regulamentos e normas complementares dos Cursos de Pós-Graduação da universidade, a legislação superior do país relativa à matéria, e a Resolução 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP/UFF).

## CAPÍTULO II

### DO CORPO DOCENTE

**Art. 2º**- O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária.

§ 1º - Dos docentes de programa de pós-graduação exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação;

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente desta Universidade;

§ 3º- O recredenciamento e o descredenciamento de professores do Programa serão deliberados pelo colegiado do Programa e encaminhados às instâncias superiores para as devidas providências;

§ 4º - A validade de credenciamento referido no presente artigo será de no máximo 3 (três) anos.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA ADMINISTRATIVA**

**Art. 3º** - A organização administrativa e científico-pedagógica compreenderá um Colegiado do Programa, uma Coordenação, uma Subcoordenação e uma Secretária.

#### **Seção I**

##### **Do Colegiado e sua Composição**

**Art. 4º** - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política será composto pelos professores devidamente credenciados, bem como por um representante do corpo discente do curso de Mestrado e por um representante do corpo discente do curso de Doutorado, conforme prevê o artigo 5º deste Regimento .

§ 1º - São membros permanentes do colegiado os professores do quadro permanente do Departamento de Ciência Política devidamente credenciados outros professores do quadro permanente da UFF também devidamente credenciados, assim como bolsistas que recebam bolsa para docentes ou pesquisadores doutores de agências de fomento;

§ 2º - mantêm regime de dedicação integral à UFF que é caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho;

§ 3º- o número dos docentes que mantêm o regime de 20 horas não pode ultrapassar a 20% dos que mantêm regime de dedicação integral.

§ 4º- O percentual mínimo de docentes permanentes que deverá ter regime de dedicação integral é de 80% do quadro permanente.

§ 5º- Todos os professores credenciados têm igual direito a voz e voto, mas podem ser eleitos coordenador e subcoordenadores somente os membros permanentes, excetuando-se, nessa categoria, os bolsistas que recebam bolsa para docentes ou pesquisadores doutores de agências de fomento.

**Art. 5º** - A representação do corpo discente será escolhida pelos alunos do programa mediante eleição, observadas as normas e condições estipuladas em resolução específica.

§ 1º – O Curso de Mestrado terá um representante no colegiado e o de Doutorado também um;

§ 2º- Os representantes do corpo discente terão direito a voz e voto.

**Art. 6º** - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador.

**Art. 7º** - Caberá ao Colegiado:

I) - estabelecer e supervisionar a política acadêmica do Programa;

II) - aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

III) - aprovar o currículo do (s) curso (s) ministrados pelo Programa e suas alterações;

IV)- definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores;

- V) - indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
- VI) - aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa;
- VII) - aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VIII) - aprovar propostas de convênios;
- IX) - aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa,
- X) – designar, a cada ano, as bancas de seleção para ingresso no Programa, conferindo-lhe plena autonomia em relação às questões eventualmente omissas no Edital de Seleção, previamente aprovado pelo colegiado;
- XI) - decidir sobre aproveitamento de estudos;
- XII) - homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de teses;
- XIII) - definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área;
- XIV) - aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XV) - aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XVI) homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XVII) - julgar as decisões do Coordenador do Programa a respeito de recursos que devem ter sido interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XVIII) - decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa;
- XIX) - formar comissões necessárias ao cumprimento da política acadêmica estabelecida.

**Art. 8º** - As reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas periodicamente, mediante convocação do Coordenador.

**Parágrafo único** - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado sempre com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

## Seção II

### Da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

**Art. 9º** - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou equivalente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencente ao quadro permanente desta Universidade.

**Parágrafo único** - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro Universitário em que se localize a área de ensino característica do Programa, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

**Art. 10º** - Cabe ao Coordenador de Programa:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) elaborar e propor a política científica e acadêmica do Programa, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;



VIII) delegar competência para a execução de tarefas específicas;

IX) decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

X)- Indicar ao Colegiado os docentes que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais de Mestrado e Doutorado, bem como as comissões de seleção do programa;

XI) - Delegar competência para a execução de tarefas específicas.

Art. 11º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após a transcorrência de mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador, sob pena de o Programa ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado que deverá pertencer ao quadro permanente do Departamento de Ciência Política;

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de o Programa ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 4º - No caso do Decano assumir *pro tempore* as funções da coordenação, deverá aguardar no cargo, por não mais de 60 (sessenta) dias, até que ocorra a designação do Coordenador, dentro do que prescreve as normas internas da Universidade sobre o assunto.

### **Seção III**

#### **Da Secretaria**

**Art. 12º** - À Coordenação do Programa estará subordinada uma secretaria, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um chefe de secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor de Centro Universitário, comum a todos os Programas.

**Parágrafo único** - O Programa de Pós-Graduação em Ciência Política terá pessoal técnico necessário ao atendimento das atividades indispensáveis a seu funcionamento.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ADMISSÃO AO PROGRAMA**

#### **SEÇÃO I**

##### **das exigências**

**Art. 13º** - O ingresso de alunos no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política ocorrerá por meio de processo seletivo anual, sendo as seguintes as exigências para admissão:

I) - ter concluído curso de graduação (no caso do curso de Mestrado) e Mestrado (no caso do Curso de Doutorado) devidamente reconhecidos pelo MEC, sem restrição de áreas de conhecimento, a critério do Colegiado;

II) - apresentar a documentação exigida no edital;

III) - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do programa, explicitadas no edital.

**Parágrafo único** – Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução 18/2002.

**Art. 14º** - O Edital de Seleção, uma vez aprovado pelo colegiado, será encaminhado pelo Presidente da Comissão de Seleção ao Centro ao qual o Programa está vinculado e posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise técnica, homologação, divulgação e publicação em Boletim de Serviço.

## SEÇÃO II Da seleção

**Art. 15º** – A Comissão de Seleção indicada pelo colegiado para o curso de Mestrado elaborará seu Edital, obedecendo ao seu Regimento Interno e contendo:

- I) - número de vagas;
- II) - exigência do grau de Bacharel por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
- III) - cronograma e critérios do processo seletivo;
- IV) - forma de divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo;
- V) – cumprimento às normas estabelecidas no Edital de Seleção.

**Art. 16º** - A Comissão de Seleção indicada pelo colegiado para o curso de Doutorado elaborará seu Edital, obedecendo ao seu Regimento Interno e contendo pelo menos:

- I) - número de vagas;
- II) - exigência do grau de Mestre por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- III) – estabelecimento dos critérios e exigências que devem ser cumpridos pelos candidatos;
- IV) - cronograma do processo seletivo;
- V) - forma de divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo.

**Art. 17º** – Poderão ser admitidos, excepcionalmente no Doutorado, os alunos que, não dispor do título de Mestre, apresentem qualificação acadêmica compatível com esse nível de estudos, demonstrado através de currículo e produção intelectual contínua, e se submetam com êxito às demais exigências do processo seletivo.

**Parágrafo único** - Caberá ao Coordenador designar comissão especial para examinar o pleito do candidato que emitirá parecer circunstanciado e será submetido à deliberação do colegiado.

**Art. 18º** - Os alunos do Mestrado do PPGCP poderão, a critério do colegiado, ingressar diretamente no Doutorado desde que cumpram as seguintes exigências:

- I)- Defender e ter aprovada sua dissertação, em até 24 meses, com conceito A (entre nove e dez);
- II)- Apresentar rendimento compatível, representado, no mínimo por 3 (três) notas entre 9,0 (nove) e 10,0 (dez) nas 6 (seis) disciplinas cursadas, sem interrupção, sem trancamento de matrícula e sem qualquer conceito abaixo de 7,0 sete;
- III)- Apresentar recomendação expressa do seu professor orientador com parecer devidamente justificado à Comissão de Seleção que deverá aprova-lo;
- IV)- Ser considerado apto em compreensão do inglês ou francês, excluída aquela para o qual se habilitou no ingresso ao Mestrado;
- V)- Ter aprovado seu Plano de Trabalho no Doutorado pela Comissão de Seleção;
- VI)- Aprovação da recomendação e demais procedimentos pelo colegiado.

**Parágrafo único** - Os alunos bolsistas deverão, além das exigências acima estipuladas, cumprir as exigências das agências de fomento.

**Art. 19º** – O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política resolverá, a cada semestre, as vagas destinadas a estudantes estrangeiros. O candidato estrangeiro será avaliado por Comissão Avaliadora do Colegiado do Programa de Ciência Política, diante dos seguintes documentos:

I)- currículo e diploma de conclusão do curso de graduação (Bacharel) para ingresso no Mestrado ou de pós-graduação (Mestre) para ingresso no Doutorado, exceto quando não houver este grau disponível no país de origem. No caso da excepcionalidade, caberá ao colegiado deliberar sobre a matéria em conformidade com as normas superiores vigentes na UFF;

II)- quando o candidato estrangeiro não puder dispor dos graus disponíveis ou equivalentes nos seus países de origem referentes ao item anterior, a documentação obtida no exterior terá que estar em conformidade com a Resolução 18/2002 do CEP;

III) - histórico escolar comprovando o título de graduação ou de mestre ou equivalente;

IV) - três cartas de recomendação de professores em seus locais de origem;

V) - plano de trabalho adequado ao nível de estudos e área de concentração pretendida;

VI) - comprovação de proficiência em português e em inglês ou francês como línguas estrangeiras;

**Art. 20º** - Os estudantes estrangeiros não terão direito a concorrer às bolsas de estudo disponíveis no PPGCP;

**Parágrafo único** - O Colegiado poderá prescrever estudos especiais e a natureza destes aos alunos do Mestrado e Doutorado, a fim de sanar disparidades consideradas prejudiciais ao seu rendimento do programa.

**Art. 21º** - O Colegiado do PPGCP, a cada semestre letivo, deliberará as vagas destinadas à transferência e admissão de estudantes dos Cursos de Doutorado. Para obter a transferência o candidato deverá estar cursando Curso de Doutorado em Ciência Política em instituição reconhecida pela CAPES, além de ser aluno ativo.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa para o qual está sendo pleiteada e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido;

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto neste Regulamento.

§ 3º - Créditos obtidos pelo candidato em outras instituições, bem como sua produção acadêmica, poderão ser considerados válidos na integralização dos créditos exigidos para a obtenção do título de Mestre e Doutor, desde que atenda aos termos da Resolução 37/2004 do Conselho e Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense.

### SEÇÃO III da matrícula

**Art. 22º** - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

**Art. 23º** - A matrícula de alunos transferidos de outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciados poderá ser efetuada, desde que existam vagas, tendo em vista o que dispõe a Resolução 37/2004 do Conselho e Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense.

**Parágrafo único** - Os créditos obtidos em outras instituições poderão ser aceitos pelo Programa desde que atenda a Resolução 37/2004 do Conselho e Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 24º** - Uma vez concluída a seleção, a Secretarias do PPGCP fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

§ 1º - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador de Programa encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e as respectivas documentações, bem como o número da respectiva matrícula gerada;

§ 2º - As matrículas somente serão homologadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, respeitando o número de vagas estabelecido no edital de seleção de cada Programa.

#### **SEÇÃO IV da inscrição em disciplinas**

**Art. 25º** - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

§ 1º - Poderão ser aceitas inscrições avulsas, em até duas disciplinas, de alunos oriundos de outros Programas de Pós-Graduação UFF ou de outros devidamente credenciados pela CAPES, desde que atendam às normas vigentes das instituições de origem e do PPGCP/UFF;

§ 2º - Poderão ser aceitas inscrições avulsas, em até duas disciplinas, de alunos graduados da UFF a critério da Coordenação do Programa sem direito à atribuição de conceito e com direito a atestado de frequência, desde que respeitadas as normas em vigor da universidade.

#### **CAPÍTULO V DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO**

**Art. 26º**- O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa, de acordo com o estabelecido na Resolução 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense.

**Parágrafo único** - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa dentro dos prazos previstos a cada semestre letivo, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

**Art. 27º** - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme o estabelecido na Resolução 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense;

II) quando reprovado por 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não ou atividades acadêmicas;

III) quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;

#### **CAPÍTULO VI DOS CURRÍCULOS**

**Art. 28º** - Os currículos do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política - Mestrado e Doutorado- explicitam as áreas de concentração, as disciplinas obrigatórias e optativas e outras atividades acadêmicas consideradas necessárias à formação e aprimoramento profissional de seus alunos.

§ 1º - Os currículos devem ser aprovados pelo Colegiado do Programa, encaminhados ao Conselho do Centro respectivo e, em seguida, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

**Art. 29º** - A carga horária do Mestrado tem a duração máxima de 24 meses e mínima de 12 meses de acordo com a Resolução 37/2004 do Conselho e Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - A duração máxima poderá ser de 30 (trinta) meses quando incluído o período máximo de trancamento ao qual o aluno tem direito, que é de seis meses.

§ 2º - Excepcionalmente, e somente no caso da conclusão do trabalho final, o prazo máximo estabelecido por este artigo para a conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo conforme prescreve o Regulamento do Curso, desde que haja solicitação devidamente justificada pelo mestrando, aval do seu orientador, aprovação da Coordenação e ratificação do colegiado do Programa.

**Art. 30º** - A carga horária do Doutorado tem a duração máxima de 48 meses e mínima de 24 meses de acordo com a Resolução 37/2004 do Conselho e Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - A duração do curso de Doutorado poderá se estender até 54 (**cinquenta e quatro**) meses quando incluído o período máximo de trancamento ao qual o aluno tem direito, que é de seis meses.

§ 2º - Excepcionalmente, e somente no caso da conclusão do trabalho final, o prazo máximo estabelecido por este artigo para a conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, desde que haja solicitação devidamente justificada pelo mestrando, aval do seu orientador, aprovação da Coordenação e ratificação do colegiado do Programa.

**Art. 31º** - O regime de carga horária e a grade curricular dos cursos do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política estão expressos nos respectivos currículos devidamente aprovados pelas instâncias superiores da Universidade Federal Fluminense, nos termos da Resolução 37/2004 do Conselho e Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense.

## CAPÍTULO VII

### DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS

**Art. 32º** – A Coordenação do Programa, com aprovação do colegiado, especificará as suas programações periódicas anuais, aí incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas.

## CAPÍTULO VIII DO REGIME ESCOLAR

### SEÇÃO I Do aproveitamento escolar e de estudos

**Art. 33º** - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez);

§ 3º- Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

**Art. 34º-** Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes as do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º- Poderão ser aproveitados em até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos;

§ 2º - O limite de 1/3 (um terço) mencionado no parágrafo anterior poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa;

§ 3º- Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

**Art. 35º -** Quando houver mudança de currículo e/ou regulamento, será dada ao aluno, consultado o orientador, a opção de manter o fluxo do currículo e/ou regulamento anterior, ou submeter-se a uma adaptação de seu plano de estudos, mediante solicitação devidamente formalizada junto à Coordenação do Programa que tomará as devidas providências nesse sentido.

**Art. 36º -** No ato da matrícula será definido um tutor para cada um dos alunos matriculados. O tutor permanecerá nesta condição por um semestre letivo e, havendo confirmação da relação entre professor e aluno, o tutor passará a ser o orientador do estudante até o final do seu curso, ficando responsável pela supervisão das suas atividades acadêmicas.

§1º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido;

§ 2º- O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

**Art. 37º -** Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deve ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

**Parágrafo único -** Poderá ser o co-orientador, ou segundo orientador, um professor externo ao quadro docente do Programa, desde que satisfaça às normas estabelecidas neste Regimento e seja aprovado pelo colegiado da pós-graduação.

**Art.38º -** Nos prazos estabelecidos pelo calendário escolar do Programa, o aluno poderá matricular-se e requerer inscrição em disciplinas e demais atividades.

§ 1º- Os alunos do Mestrado do Doutorado, ao completarem as disciplinas exigidas pelo regulamento dos respectivos cursos, não estão isentos de inscrição a cada início de novo semestre, até completarem todas as exigências curriculares para a obtenção de seus graus. A ausência de inscrição acarreta o enquadramento do aluno na condição de desligado ou de abandono.

§ 2º- Caso não façam sua inscrição, os alunos providenciarão o trancamento de suas matrículas junto à Coordenação, dentro dos prazos previstos, ou terão o trancamento automático, nos termos do que estabelece este Regimento.

**Art. 39º** - Os alunos que não se inscreverem na época própria serão retirados da relação de alunos inscritos. No caso de retorno, o tempo de interrupção será descontado na duração do curso.

**Art. 40º** - Os cursos do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política presumem dedicação de seus alunos em regime de tempo integral.

## **CAPÍTULO IX DA CONCESSÃO DE TÍTULOS**

### **SEÇÃO I**

#### **das exigências**

**Art. 41º** - São exigências para a obtenção de título e Mestre e/ou Doutor:

I) - apresentação e aprovação do trabalho final nos termos exigidos por este Regimento, tanto no caso do título de Mestre, como no caso do título de Doutor;

II) - integralização curricular do curso final nos termos exigidos por este Regimento, tanto no caso do título de Mestre, como no caso do título de Doutor;

III) - cumprimento das demais exigências regimentais do Programa;

IV) - demonstração de conhecimento de 01 (uma) língua estrangeira, para o curso de mestrado, e duas para o curso de doutorado, a critério do colegiado, e aferidas no processo de seleção.

**Art. 42º**- O aluno de mestrado deverá apresentar e defender seu projeto de dissertação e o de doutorado, além de apresentar e defender seu projeto de tese, terá que se submete a um exame de qualificação antes de apresentar e defender sua tese de final de curso, atendendo ainda as demais exigências previstas no currículo e neste Regimento.

### **SEÇÃO II**

#### **do trabalho final**

**Art. 43º** - Fica definido como trabalho final:

I) no Curso de Mestrado – dissertação na qual o candidato demonstre domínio do tema escolhido, além de satisfazer outras exigências prescritas no Regimento Interno do Programa.

II) no Curso de Doutorado - tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento, além de satisfazer outras exigências prescritas no Regimento Interno do Programa.

**Art. 44º** - Para a elaboração de trabalho final, o aluno contará, durante o seu curso, com a supervisão de orientador conforme definido neste Regimento.

**Art. 45º** - Cumpridas todas as exigências, o orientador do candidato levará ao Coordenador do Programa proposta de constituição da Banca de Defesa que deverá ser homologada pelo colegiado do Programa.

**Art. 46º** - Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, dentre os quais no mínimo 01 (um), no caso do mestrado, e 02 (dois) no caso do doutorado, devem ser de outra instituição de Ensino Superior com cursos de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, não tendo qualquer vínculo funcional com a UFF.

**Parágrafo único** - A banca examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por docentes portador do título de Doutor ou equivalente.

**Art. 47º**- A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, a ele conferindo a nota final alcançada.

§1º - A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete);

§ 2º A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do período máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado;

§3º - A comissão examinadora poderá, caso de nota máxima, fazer indicação para publicação e/ou fazer registro de outra distinção que queira conferir.

**Art. 48º** - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, no respectivo Centro Universitário, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Parágrafo único** - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.49º** - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, após parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como eventuais recursos apresentados.

**Art. 50º** - Eventuais alterações neste Regimento serão decididas pelo Colegiado do Programa, enviadas ao Centro de Estudos Gerais e, através dessa instância, encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa para as providências necessárias.

**Art. 51º** - Este Regimento entra em vigor após a sua publicação.

# # # # #

### **RESOLUÇÃO Nº 04/2006**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Curso de Ciência Política, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.041906/05-16 ,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Ciência Política, Nível de Mestrado**, do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.



**Disciplinas Obrigatórias**

Disciplinas Obrigatórias	Créditos (*)			Carga Horária
	T (15)	P ou TP (30)	ES ou TO (45)	
Teoria Política Moderna	2	2	0	90
Teoria Política Contemporânea	2	2	0	90
Metodologia	2	2	0	90
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>270</b>

## Disciplinas Optativas (por Área de Concentração)

Disciplinas por Área de Concentração	Créditos (*)			Carga Horária
	T (15)	P ou TP (30)	ES ou TO (45)	
<b>AC I) Teoria Política</b>	2	2	0	90
Estado e Democracia: Problemas Políticos Contemporâneos	2	2	0	90
Estados Nacionais: Formação, Teoria e História	2	2	0	90
Decisões de Governo e Democracia Contemporânea	2	2	0	90
Teorias da Subjetividade e Identidade Política	2	2	0	90
Tópicos Especiais em Ciência Política I	2	2	0	90
<b>AC II) Estado e Sociedade: Políticas Públicas e Interesses</b>				
Representação, Política, Sistemas Partidários e Regimes Eleitorais	2	2	0	90
Interesses e Política: Paradigmas e Análise	2	2	0	90
Federalismo e Instituições de Governo no Brasil	2	2	0	90
Cidadania e Resolução de Conflitos no Brasil	2	2	0	90
Partidos, Eleições e Representação Política no Brasil	2	2	0	90
Políticas Ambientais	2	2	0	90
Controle Social, Violência e Criminalidade	2	2	0	90
Políticas Públicas e Processos Decisórios Governamentais	2	2	0	90
Estado e Desenvolvimento Econômico	2	2	0	90
Estado e Política na América Latina	2	2	0	90
Políticas de Desenvolvimento e Regimes Políticos	2	2	0	90
Políticas Econômicas e Impactos Sócio-culturais	2	2	0	90

Disciplinas por Área de Concentração	Créditos (*)			Carga Horária
	T (15)	P ou TP (30)	ES ou TO (45)	
Sociedade, Violência e Criminalidade	2	2	0	90
Capital Social, Democracia e Desenvolvimento	2	2	0	90
Tópicos Especiais em Ciência Política II	2	2	0	90
<b>AC III) Estudos Estratégicos</b>				
Relações Internacionais e Estudos Estratégicos I	2	2	0	90
Relações Internacionais e Estudos Estratégicos II	2	2	0	90
Teoria e Análise das Relações Internacionais	2	2	0	90
Teoria e Análise dos Estudos Estratégicos	2	2	0	90
Relações Internacionais e Estratégia: Brasil	2	2	0	90
Desenvolvimento e Desigualdade Internacional	2	2	0	90
Tópicos Especiais em Ciência Política III	2	2	0	90

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por uma Dissertação de Mestrado, à qual serão atribuídos 12 (doze) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 540 (quinhentos e quarenta) horas/aula e deverá ser cumprido em um tempo útil de 1.080 (mil e oitenta) horas/aula, correspondentes a 36 créditos, distribuídos entre as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
3 (três) Disciplinas Obrigatórias	6	6	0	12	270
3 (três) Disciplinas Optativas, sendo até duas das quais escolhidas dentro de uma Área de Concentração	6	6	0	12	270
Defesa de Projeto Dissertação	-	-	-	-	-
Defesa de Dissertação	0	0	12	12	540
<b>Totais</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>36</b>	<b>1.080</b>

**Art. 3º** - Complementa ainda este currículo, uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem bolsas de estudo CAPES e optativa para os demais. O Estágio Docente pode ser feito durante qualquer período do curso. A essa disciplina serão atribuídos 3 (três) créditos (2T-1TP-0ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

**Art 4º** - O Curso terá a duração em meses:

- a) Mínima: 12 (doze) meses
- b) Máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º A duração máxima poderá ser de 30 (trinta) meses quando incluído o período máximo de trancamento ao qual o aluno tem direito, que é de seis meses.

§ 2º Excepcionalmente, e somente no caso da conclusão do trabalho final, o prazo máximo estabelecido por este artigo para a conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo conforme prescreve o Regulamento do Curso, desde que haja solicitação devidamente justificada pelo mestrando, aval do seu orientador, aprovação da Coordenação e ratificação do colegiado do Programa.

**Art. 5º** - O orientador da dissertação deverá ser membro do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, podendo a dissertação ter um co-orientador externo ao Mestrado.

**Art. 6º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

### **RESOLUÇÃO Nº 05/2006**

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Curso de Ciência Política, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº23069.041906/05-16,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Ciência Política, Nível de Doutorado**, do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política compreende as disciplinas, créditos e carga horárias abaixo relacionados.

#### **Disciplinas Obrigatórias**

Disciplinas Obrigatórias	Créditos (*)			Carga Horária
	T (15)	P ou TP (30)	ES ou TO (45)	
Seminário de Orientação de Tese (Teoria e Pesquisa) I	2	2	0	90
Seminário de Orientação de Tese II (Teoria e Pesquisa) II	2	2	0	90
Total	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>180</b>

#### *Disciplinas Optativas (divididas em quatro áreas)*

a) Disciplinas Optativas por Área de Concentração	Créditos (*)			Carga Horária
	T (15)	P ou TP (30)	ES ou TO (45)	

a) Disciplinas Optativas por Área de Concentração	Créditos (*)			Carga Horária
	T (15)	P ou TP (30)	ES ou TO (45)	
<b>ÁC I) Teoria Política</b>	2	2	0	90
Teoria Política Moderna	2	2	0	90
Teoria Política Contemporânea	2	2	0	90
Estado e Democracia: Problemas Políticos Contemporâneos	2	2	0	90
Estados Nacionais: Formação, Teoria e História	2	2	0	90
Decisões de Governo e Democracia Contemporânea	2	2	0	90
Teorias da Subjetividade e Identidade Política	2	2	0	90
Tópicos Especiais em Ciência Política I	2	2	0	90
<b>AC II) Identidade, Interesses e Representação Política</b>				
Repres. Política, Sistemas Partidários e Regimes Eleitorais	2	2	0	90
Interesses e Política: Paradigmas e Análise	2	2	0	90
Federalismo e Instituições de Governo no Brasil	2	2	0	90
Cidadania e Resolução de Conflitos no Brasil	2	2	0	90
Estado e Nação no Pensamento Político Brasileiro	2	2	0	90
Partidos, Eleições e Representação Política no Brasil	2	2	0	90
Políticas Ambientais	2	2	0	90
Teorias da Subjetividade e Identidade Política	2	2	0	90
Tópicos Especiais em Ciência Política II	2	2	0	90
<b>AC III) Estado, Sociedade e Políticas Públicas</b>				
Práticas e Políticas Ambientais	2	2	0	90
Políticas Públicas e Processos Decisórios Governamentais	2	2	0	90

a) Disciplinas Optativas por Área de Concentração	Créditos (*)			Carga Horária
	T (15)	P ou TP (30)	ES ou TO (45)	
Estado e Desenvolvimento Econômico	2	2	0	90
Estado e Política Social	2	2	0	90
Estado e Política na América Latina	2	2	0	90
Políticas de Desenvolvimento e Regimes Políticos	2	2	0	90
Políticas Econômicas e Impactos Socioculturais	2	2	0	90
Sociedade, Violência e Criminalidade	2	2	0	90
Capital Social, Democracia e Desenvolvimento	2	2	0	90
Tópicos Especiais em Ciência Política III	2	2	0	90
<b>AC IV) Relações Internacionais e Estudos Estratégicos</b>				
Relações Internacionais e Estudos Estratégicos I	2	2	0	90
Relações Internacionais e Estudos Estratégicos II	2	2	0	90
Teoria e Análise das Relações Internacionais	2	2	0	90
Teoria e Análise dos Estudos Estratégicos	2	2	0	90
Relações Internacionais e Estratégia: Brasil	2	2	0	90
Desenvolvimento e Desigualdade internacional	2	2	0	90
Tópicos Especiais em Ciência Política IV	2	2	0	90

b) Disciplinas Instrumentais	Créditos (*)			Carga Horária
	T (15)	P ou TP (30)	ES ou TO (45)	
Atividades Supervisionadas de Projeto de Tese I	0	0	4	90
Atividades Supervisionadas de Projeto de Tese II	0	0	4	90
Atividades Supervisionadas do Exame de Qualificação I	0	0	4	90
Atividades Supervisionadas do Exame de Qualificação II	0	0	4	90
Atividades Supervisionadas do Exame de Qualificação III	0	0	4	90
Atividades Supervisionadas do Exame de Qualificação III	0	0	4	90
Atividades Supervisionadas de Tese I	0	0	4	90
Atividades Supervisionadas de Tese II	0	0	4	90
Atividades Supervisionadas de Tese III	0	0	4	90
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32</b>	<b>720</b>

**Art. 2º** - Este currículo é também composto por uma Defesa de Projeto de Tese e de um Exame de Qualificação, sendo atribuídos ao primeiro 6 (seis) créditos (2T-2TP-2TO) correspondentes a 180 horas/aula, e ao segundo (oito) créditos (2T-2TP-4TO) correspondentes a 270 horas/aula.

**Art. 3º** - Este currículo é complementado por uma Tese de Doutorado, à qual serão atribuídos 16 (dezesseis) créditos (4T-4TP-8TO) correspondentes a 540 (quinhentos e quarenta) horas/aula e deverá ser cumprido em um tempo útil de 2070 (dois mil e setenta horas/aula), correspondentes a 78 créditos, distribuídos entre as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
2 (duas) Disciplinas Obrigatórias	4	4	0	8	180
2 (duas) Disciplinas Optativas, uma delas escolhida dentro de uma Área de Concentração	4	4	0	8	180
Defesa do Projeto	2	2	2	6	180
Exame de Qualificação	2	2	4	8	270
Atividades Supervisionadas	0	0	32	32	720
Tese	4	4	8	16	540
<b>Totais</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>46</b>	<b>78</b>	<b>2070</b>

**Art. 4º** - Complementa ainda este currículo, uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem bolsas de estudo CAPES e optativa para os demais. O Estágio Docente pode ser feito durante qualquer período do curso. A essa disciplina serão atribuídos 3 (três) créditos (2T-1TP-0ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

**Art 5º** - O Curso terá a duração em meses:

- c) mínima 24 (vinte e quatro) meses
- d) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

§ 1º A duração do curso poderá se estender até 54 (cinquenta e quatro) meses quando incluído o período máximo de trancamento ao qual os alunos têm direito, que é de seis meses.

§ 2º Excepcionalmente, e somente no caso da conclusão do trabalho final, o prazo máximo estabelecido por este artigo para a conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo conforme prescreve o Regulamento do Curso, desde que haja solicitação devidamente justificada pelo mestrando, aval do seu orientador, aprovação da Coordenação e ratificação do colegiado do Programa.

**Art. 6º** - O orientador da dissertação deverá ser membro do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, podendo a dissertação ter um co-orientador externo ao Doutorado.

**Art. 7º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N° 06/2006**

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Ciências Médicas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n° 23069.031317/05-11,

RESOLVE:

**Art. 1°** - O Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Ciências Médicas é constituído da seguinte área de concentração, linhas de pesquisa e disciplinas:

**§ 1° - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:**

- 1) Ciências Médicas

**§ 2° - LINHAS DE PESQUISA:**

- 1) Inflamação e doenças sistêmicas
- 2) Aplicação dos métodos de imagem em medicina interna
- 3) Endócrino-metabologia, bioquímica médica, laboratório e doenças sistêmicas
- 4) Estudo de alimentos e saúde
- 5) Insuficiência renal e suas complicações.
- 6) Infecção pelo HIV e Doenças Sexualmente Transmissíveis.
- 7) Resistência bacteriana a antibióticos e estudo da atividade antimicrobiana em fitofarmacos.
- 8) Fisiopatologia, diagnóstico e tratamento das intoxicações exógenas.
- 9) Nutrição, atividade física e saúde
- 10) Viroses exantemáticas: estudos clínico-epidemiológicos e diagnóstico laboratorial
- 11) Dependência química: fatores de risco, variáveis que interferem no tratamento clínico e experimental.
- 12) Estudos clínico-epidemiológicos e avaliação de técnicas laboratoriais aplicadas no diagnóstico das infecções virais
- 13) Epidemiologia e Saúde
- 14) Estudo do fígado, vias biliares e pâncreas
- 15) Fisiopatogenia, diagnóstico e tratamento das doenças oculares

**§ 3° - DISCIPLINAS:**

Disciplina	Caráter da disciplina	Carga horária	Créditos	Nível	Obrigatória/ Optativa
Estatística aplicada às Ciências Médicas	T	60 h	4	Mestrado	Ob
Epidemiologia aplicada às Ciências Médicas	T	60 h	4	Mestrado	Ob
Metodologia da Pesquisa em Ciências Médicas	T	30 h	2	Mestrado	Ob
Estudos Temáticos em Ciências Médicas	TP	150 h	5	Mestrado	Ob
Seminários de Pesquisa em Ciências Médicas I	T	60 h	4	Mestrado	Ob
Desenvolvimento de Projeto de Pesquisa I	T	30 h	2	Mestrado	Ob
Desenvolvimento de Projeto de Pesquisa II	T	30 h	2	Mestrado	Ob*
Desenvolvimento de Projeto de Pesquisa III	T	30 h	2	Mestrado	Ob**

Disciplina	Caráter da disciplina	Carga horária	Créditos	Nível	Obrigatória/Optativa
Estágio Docente em Ciências Médicas	TP	60 h	2	Mestrado	Op***
Mecanismos de Ação Hormonal em Medicina Interna	T	30 h	2	Mestrado	Op
Imunopatologia Clínica	T	30 h	2	Mestrado	Op
Métodos e Técnicas em Biologia Molecular	TP	60 h	2	Mestrado	Op
Educação em Saúde em DST/AIDS	TP	30 h	1	Mestrado	Op
Nefropatia Diabética	T	30 h	2	Mestrado	Op
Toxicologia Clínica	TP	60 h	2	Mestrado	Op
Métodos de Avaliação Nutricional e Funcional	T	30 h	2	Mestrado	Op
Dependência Química	T	45 h	3	Mestrado	Op
Microbiologia das Infecções Hospitalares	T	45 h	3	Mestrado	Op
Métodos e Técnicas no Diagnóstico das DST/HIV-AIDS	TP	90 h	3	Mestrado	Op
Tópicos Especiais em Epidemiologia	T	60 h	4	Mestrado	Op
Avaliação Biológica em Nutrição	TP	30 h	1	Mestrado	Op
Informática em Ciências Médicas	TP	30 h	1	Mestrado	Op
Tópicos Especiais em Estatística	T	45 h	3	Mestrado	Op

Obs.: \*A Disciplina Desenvolvimento de Projeto de Pesquisa II é obrigatória apenas para os alunos que não concluírem o Curso de Mestrado em Ciências Médicas em dois semestres.

\*\*A Disciplina Desenvolvimento de Projeto de Pesquisa III é obrigatória apenas para os alunos que não concluírem o Curso de Mestrado em Ciências Médicas em três semestres.

\*\*\*O Estágio Docente em Ciências Médicas é disciplina obrigatória para alunos bolsistas da CAPES.

Trabalho final - Dissertação – 18 Créditos TP - Carga Horária: 540 h

#### Legenda

##### Caráter da disciplina:

TP = Teórico-Prático = 30 h

T = Teórico = 15 h

##### Disciplinas (Obrigatória/Optativa):

Obrigatória = Ob

Optativa = Op

**Art. 2º** - O Curso de Mestrado terá a duração mínima de 2 (dois) semestres e máxima de 4 (quatro) semestres, além do período máximo de 6 (seis) meses de trancamento que o aluno tem direito. A carga horária mínima do Curso será de 930 horas/aula de atividades acadêmicas, sendo 390 horas para realização de créditos e 540 horas para o desenvolvimento da dissertação.



**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 15 de agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 07/2006

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.042694/05-86,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha, nível Mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Biologia Marinha		4			60
Bioestatística		3	1		75
Tópicos Especiais I		2			30
Estágio em Docência			2		60

Disciplinas Optativas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Genética Marinha		2			30
Ecologia Marinha		4			60
Redação Científica		2			30
Ecologia de Sedimentos		3	1		75
Recifes Biológicos		2	1		60
Evolução e Taxonomia de Organismos Marinhos		2	1		60

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Poluição Marinha		3			45
Ecologia Química Marinha		3	1		75
Ecologia Marinha Quantitativa		1	2		75
Ecologia, Evolução e Conservação de Peixes Recifais		2	1		60
Cultivo e Fisiologia de Microalgas Marinhas		3	1		75
Algas Marinhas de Importância Econômica		1	1		45
Ecologia de Estabelecimento de Organismos Marinhos Bentônicos		2	1		60
Ecologia Pesqueira		3			45
Produtos Naturais do Mar		3	1		75
Microbiologia Marinha		3	1		75
Ecologia de Populações Marinhas		1	2		75
Ecologia do Plâncton		3	1		75
Radioatividade no Meio Marinho		3	1		75
Macroalgas Marinhas		2			30
Microbiologia do Petróleo		3	1		75
Tópicos Avançados em Genética		2			30
Biologia da Conservação		3			45
Tópicos Especiais II		2			30
Tópicos Especiais III – Produção Científica		2			30

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos [25] créditos de trabalho orientado, correspondentes a [1125] (um mil cento e vinte e cinco horas) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de [1545 horas/aula] (um mil quinhentos e quarenta e cinco horas) horas/aula, correspondentes a [50] (cinquenta) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/ TO	Total	
[4] Disciplinas Obrigatórias	9	3		12	225
Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	13			13	195
Dissertação		25		25	1125
<b>Totais</b>	<b>22</b>	<b>28</b>		<b>50</b>	<b>1545</b>

**Art. 3º** - O Curso terá a duração em meses

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º. Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 7º** - *Parágrafo Único da Resolução 37/2004 do CEP: “Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.”*

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 08/2006**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.042694/05-86.

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha, nível de doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas Obrigatórias Comuns**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Biologia Marinha		4			60
Bioestatística		3	1		75
Tópicos Especiais I		2			30
Estágio em Docência			4		120

**Disciplinas Optativas**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Genética Marinha		2			30
Ecologia Marinha		4			60
Redação Científica		2			30
Ecologia de Sedimentos		3	1		75
Recifes Biológicos		2	1		60
Evolução e Taxonomia de Organismos Marinhos		2	1		60
Poluição Marinha		3			45
Ecologia Química Marinha		3	1		75
Ecologia Marinha Quantitativa		1	2		75
Ecologia, Evolução e Conservação de Peixes Recifais		2	1		60
Cultivo e Fisiologia de Microalgas Marinhas		3	1		75
Algas Marinhas de Importância Econômica		1	1		45
Ecologia do Estabelecimento de Organismos Marinhos Bentônicos		2	1		60
Ecologia Pesqueira		3			45
Produtos Naturais do Mar		3	1		75
Microbiologia Marinha		3	1		75

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Ecologia de Populações Marinhas		1	2		75
Ecologia do Plâncton		3	1		75
Radioatividade no Meio Marinho		3	1		75
Macroalgas Marinhas		2			30
Microbiologia do Petróleo		3	1		75
Tópicos Avançados em Genética		2			30
Biologia da Consevação		3			45
Tópicos Especiais II		2			30
Tópicos Especiais III – Produção Científica		2			30

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por uma tese de Doutorado a qual serão atribuídos [35] créditos de trabalho orientado, correspondentes a [1575] (um mil quinhentos e setenta e cinco horas) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de [2175 horas/aula] (dois mil e cento e setenta e cinco horas) horas/aula, correspondentes a [70] (setenta) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
[4] Disciplinas Obrigatórias	9	5		14	285
Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	21			21	315
Tese		35		35	1575
<b>Totais</b>	30	40		70	2175

**Art. 3º** - O Curso terá a duração em meses

- a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 7º** - Parágrafo Único da Resolução 37/2004 do CEP: “ Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.”

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

### **RESOLUÇÃO Nº 09/2006**

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Educação, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.020474/05-00,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Educação, nível de Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

#### **Disciplinas Obrigatórias Comuns**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria e Educação I		4			60h.
Teoria e Educação II		4			60h.

#### **Disciplinas Eletivas Comuns**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Alfabetização		4			60h.
Aprendizagem e Ensino		4			60h.
Avaliação em Educação		4			60h.
Concepções de Democracia na Filosofia Moderna e Contemporânea		4			60h.
Classes Sociais, Estratégias Culturais e Escolarização		4			60h.
Cultura e Currículo		4			60h.

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Cultura Popular e Educação		4			60h.
Economia Política da Educação		4			60h.
Educação em Ciências		4			60h.
Educação, Saúde e Cidadania		4			60h.
Educação de Jovens e Adultos		4			60h.
Experiências Instituintes em Educação		4			60h.
Filosofia e Educação		4			60h.
Formação de Profissionais da Educação		4			60h.
Gestão Democrática e Educação		4			60h.
História da Educação Brasileira		4			60h.
História e Filosofia da Ciência		4			60h.
Linguagem, Cultura e Educação		4			60h.
Linguagens no Cotidiano Escolar		4			60h.
Memórias e Narrações em Educação		4			60h.
Movimentos Sociais e Educação		4			60h.
Pesquisa em Educação		4			60h.
Políticas Públicas de Educação		4			60h.
Psicologia e Educação		4			60h.
Representação Social e Educação		4			60h.
Sociologia da Educação		4			60h.
Teoria Política e Educação		4			60h.
Tópicos Especiais em Estudos do Cotidiano da Educação Popular		4			60h.
Tópicos Especiais em Ciências, Sociedade e Educação		4			60h.
Tópicos Especiais em Linguagem, Subjetividade e Cultura		4			60h.
Tópicos Especiais em Diversidade, Desigualdades Sociais e Educação		4			60h.
Tópicos Especiais em Políticas Públicas, Movimentos Instituintes e Educação		4			60h.
Tópicos Especiais em Trabalho e Educação		4			60h.
Trabalho e Educação		4			60h.

**Disciplinas Atividades**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Atividades de Orientação e Produção de Tese I		1		1	60h.
Atividades de Orientação e Produção de Tese II		1		1	60h.
Atividades de Orientação e Produção de Tese III		1		1	60h.
Atividades de Orientação e Produção de Tese IV		1		1	60h.
Atividades de Orientação e Produção de Tese V		1		1	60h.
Atividades de Orientação e Produção de Tese VI		1		1	60h.
Atividades Programadas I		4			60h.
Atividades Programadas II		4			60h.
Atividades Programadas III		4			60h.
Atividades Programadas IV		4			60h.
Atividades Programadas V		4			60h.
Atividades Programadas VI		4			60h.
Estágio Docência		1		1	60h.
Seminário Permanente de Produção do Conhecimento I		4			60h.
Seminário Permanente de Produção do Conhecimento II		4			60h.
Seminário Permanente de Produção do Conhecimento III		4			60h.

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por uma tese de Doutorado a qual serão atribuídos 16 (dezesseis) créditos (1T-0TP-1TO), correspondentes a 480 (quatrocentos e oitenta) horas/aula. O curso terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito e deverá ser cumprido num tempo útil de 1440 (hum mil quatrocentos e quarenta) horas/aula, correspondentes a 68 (sessenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/ TO	To tal	
2 (duas) Disciplinas Obrigatórias	4			08	120h.
2 (duas) Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.	4			08	120h.
6 (seis) Atividades Programadas	4			24	360h.
6(seis) Atividades de Orientação e Produção de Tese	1		1	12	360h.



Dissertação	1		1	16	480h.
<b>Totais</b>				68	1440

§ 1º - A Atividade Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, ao qual serão atribuídos 2 créditos (1T-1ES) correspondentes a 60 ( sessenta) horas/aula, é equivalente às seguintes Atividades: Atividades de Orientação e Produção de Tese (I, II, III, IV, V, VI), Atividades Programadas (I, II, III, IV, V, VI), Seminário Permanente de Produção do Conhecimento (I, II, III ).

**Art. 3º** - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 2 (dois ) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos a todos os alunos matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação desde o primeiro semestre de 2005.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

De acordo  
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####

**RESOLUÇÃO Nº 10/2006**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Educação, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.020474/05-00,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Educação, nível de Mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

**Disciplinas Obrigatórias Comuns**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Educação Brasileira		4			60h.
Epistemologia e Educação		4			60h.
Temas de Pesquisa em Estudos de Cotidiano da Educação Popular		4			60h.
Temas de Pesquisa em Ciências, Sociedade e Educação		4			60h.
Temas de Pesquisa em Linguagem, Subjetividade e Cultura		4			60h.
Temas de Pesquisa em Diversidade, Desigualdades Sociais e Educação		4			60h.
Temas de Pesquisa em Políticas Públicas, Movimentos Instituintes e Educação		4			60h.
Temas de Pesquisa em Trabalho e Educação		4			60h.

**Disciplinas Eletivas Comuns**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Alfabetização		4			60h.
Aprendizagem e Ensino		4			60h.
Avaliação em Educação		4			60h.
Concepções de Democracia na Filosofia Moderna e Contemporânea		4			60h.
Classes Sociais, Estratégias Culturais e Escolarização		4			60h.
Cultura e Currículo		4			60h.
Cultura Popular e Educação		4			60h.
Economia Política da Educação		4			60h.

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Educação em Ciências		4			60h.
Educação, Saúde e Cidadania		4			60h.
Educação de Jovens e Adultos		4			60h.
Experiências Instituintes em Educação		4			60h.
Filosofia e Educação		4			60h.
Formação de Profissionais da Educação		4			60h.
Gestão Democrática e Educação		4			60h.
História da Educação Brasileira		4			60h.
História e Filosofia da Ciência		4			60h.
Linguagem, Cultura e Educação		4			60h.
Linguagens no Cotidiano Escolar		4			60h.
Memórias e Narrações em Educação		4			60h.
Movimentos Sociais e Educação		4			60h.
Pesquisa em Educação		4			60h.
Políticas Públicas de Educação		4			60h.
Psicologia e Educação		4			60h.
Representação Social e Educação		4			60h.
Sociologia da Educação		4			60h.
Teoria Política e Educação		4			60h.
Tópicos Especiais em Estudos do Cotidiano da Educação Popular		4			60h.
Tópicos Especiais em Ciências, Sociedade e Educação		4			60h.
Tópicos Especiais em Linguagem, Subjetividade e Cultura		4			60h.
Tópicos Especiais em Diversidade, Desigualdades Sociais e Educação		4			60h.
Tópicos Especiais em Políticas Públicas, Movimentos Instituintes e Educação		4			60h.
Tópicos Especiais em Trabalho e Educação		4			60h.
Trabalho e Educação		4			60h.

**Disciplinas Atividades**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estudo Independente Supervisionado I		4			60h.
Estudo Independente Supervisionado II		4			60h.
Estudo Independente Supervisionado III		4			60h.
Seminário de Dissertação I		1		1	60h.
Seminário de Dissertação II		1		1	60h.
Seminário de Dissertação III		1		1	60h.
Estágio Docência		1		1	60h.
Seminário Permanente de Produção do Conhecimento I		4			60h.
Seminário Permanente de Produção do Conhecimento II		4			60h.
Seminário Permanente de Produção do Conhecimento III		4			60h.

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por uma Dissertação de Mestrado 120 (cento e vinte horas) 04 (quatro) créditos atribuídos à sua redação final e defesa, dos quais 02 (dois) são créditos teóricos, com 15 (quinze) horas cada, e 02 (dois) são créditos de trabalho orientado, com 45 (quarenta e cinco) horas cada. O curso terá duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito e deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentos e vinte) horas/aula, correspondentes a no mínimo 38 (trinta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

§ 1º - 03 (três) disciplinas obrigatórias, com 60 (sessenta) horas/aula e 04 (quatro) créditos teóricos cada, integralizando 180 (cento e oitenta) horas/aula e 12 (doze) créditos;

§ 2º - 03 (três) disciplinas eletivas, com 60 (sessenta) horas/aula e 04 (quatro) créditos teóricos cada, integralizando 180 (cento e oitenta) horas/aula e 12 (doze) créditos;

§ 3º - 240 (duzentos e quarenta) horas, correspondendo a no mínimo 10 (dez) créditos, distribuídos entre as seguintes atividades: Seminário Permanente de Produção do Conhecimento I (60 horas / 4 créditos teóricos), Seminário Permanente de Produção do Conhecimento II (60 horas / 4 créditos teóricos) e Seminário Permanente de Produção do Conhecimento III (60 horas / 4 créditos teóricos), Estágio Docência (60 horas / 1 crédito teórico e 1 crédito de trabalho orientado), Estudo Independente Supervisionado I (60 horas/4 créditos teóricos), Estudo Independente Supervisionado II (60 horas/4 créditos teóricos) e Estudo Independente Supervisionado III (60 horas/4 créditos teóricos) e Seminário de Dissertação I (60 horas/1 crédito teórico e 1 crédito de trabalho orientado), Seminário de Dissertação II (60 horas/1 crédito teórico e 1 crédito de trabalho orientado) e Seminário de Dissertação III (60 horas/1 crédito teórico e 1 crédito de trabalho orientado).

**Art. 3º** - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos a todos os alunos matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação desde o primeiro semestre de 2005.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
#####

De acordo:  
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
#####

#####

#### **RESOLUÇÃO Nº 11/2006**

**EMENTA:** Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Protocolo de Intenções celebrado entre a UFF e o Município de São Gonçalo - MSG.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 017/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006918/04-13,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Protocolo de Intenções**, celebrado em 23 de dezembro de 2004, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de São Gonçalo - MSG, objetivando estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre o Município de São Gonçalo e a UFF, com o objeto de promover o intercâmbio científico e a realização de projetos conjuntos de ensino, de pesquisa e de cooperação técnica entre os partícipes.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N° 12/2006**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio de Intercâmbio celebrado entre a UFF e a Université de Liege (Liège, Bélgica).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 486/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.007894/05-92,

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio, assinado em 19/05/2005, com a Université de Liege (Liège, Bélgica), objetivando desenvolver programas de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores e pessoal técnico e administrativo de nível superior e colaborações em pesquisas.

**Art. 2°** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N° 13/2006**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP (Concedente), a Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro – REDETEC (Conveniente/Executora), a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás (Interveniente Co-Financiador), a Universidade Federal Fluminense – UFF (Executora), a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ (Executora), o Centro de Tecnologia Mineral – CETEM (Executora), a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ (Executora), Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN (Executora).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 09/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.007523/04-20,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio, celebrado em 02/12/2004 entre a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP (Concedente), a Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro – REDETEC (Conveniente/Executora), a **Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás** (Interveniente Co-Financiador), a Universidade Federal Fluminense – UFF (Executora), a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ (Executora), o Centro de Tecnologia Mineral – CETEM (Executora), a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ (Executora), a Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN (Executora), objetivando a transferência de recursos financeiros, pela Concedente ao Conveniente, para a execução do Projeto “Estratégias multidisciplinares de avaliação de processos biogeoquímicos em sedimentos e rochas reservatório”.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

#### **RESOLUÇÃO Nº 14/2006**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP (Concedente), a Fundação Euclides da Cunha – FEC (Conveniente), a **Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás** (Interveniente Co-Financiador) e a Universidade Federal Fluminense – UFF (Executora).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 08/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007674/04-88,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio, celebrado em 02/12/2004 entre a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP (Concedente), a Fundação Euclides da Cunha – FEC (Conveniente), a **Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás** (Interveniente Co-Financiador) e a Universidade Federal Fluminense – UFF (Executora), objetivando a transferência de recursos financeiros, pela Concedente ao Conveniente, para execução do Projeto intitulado “Estudos de Novos Inibidores de Incrustação”.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 15/2006**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 473/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002187/05-18,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relacionam ao Convênio, assinado em 31 de agosto de 2005, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, objetivando propiciar a realização de estágios curriculares, a estudantes de ambas as instituições que estejam regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente os seus cursos, desde que haja necessidade e interesse da unidade concedente.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####



**RESOLUÇÃO Nº 16/2006**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Associação dos Protetores do Mar.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 470/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007585/05-12,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relacionam ao Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Associação dos Protetores do Mar, em 07 de novembro de 2005, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 17/2006**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 483/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007883/05-11,

R E S O L V E :

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 03/10/2005, entre o Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando a concessão de estágio curricular, remunerado ou não remunerado, a estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 18/2006**

**EMENTA:** Aprovação do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a UFF e a Universidade da Força Aérea – UNIFA.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 010/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007970/05-60,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade federal Fluminense – UFF e a Universidade da Força Aérea – UNIFA, objetivando a integração institucional entre a UFF e a UNIFA, com a utilização de seus conhecimentos, recursos humanos e materiais nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 19/2006**

**EMENTA:** Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Base “Almirante Castro e Silva, representando a Marinha do Brasil”.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 171/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004901/03-32,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Base “Almirante Castro e Silva”, representando a Marinha do Brasil, objetivando a concessão de estágio curricular não remunerado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso superior de Odontologia vinculado a UFF, colaborando no seu processo educativo.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 20/2006**

**EMENTA:** Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Varig S.A. – Viação Aérea Rio Grandense.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 484/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007400/05-70,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Varig S.A. – Viação Aérea Rio Grandense, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 21/2006**

**EMENTA:** Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Fundação Miguel de Cervantes de Apoio à Pesquisa e à Leitura da Biblioteca Nacional.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 485/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007482/05-52,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Fundação Miguel de Cervantes de Apoio à Pesquisa e à Leitura da Biblioteca Nacional, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 22/2006**

**EMENTA:** Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Associação Escolar e Beneficente Corcovado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 469/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007581/05-34,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Associação Escolar e Beneficente Corcovado, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 23/2006**

**EMENTA:** Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Fórmula Viagens e Turismo Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 482/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007673/05-14,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Fórmula Viagens e Turismo Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 24/2006**

**EMENTA:** Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e Sankyu S.A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 475/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007979/05-71,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e Sankyu S.A., objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação e Educação Profissional de Nível Técnico oferecidos pela UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor



**RESOLUÇÃO Nº 25/2006**

**EMENTA:** Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e Machado, Meyer, Sendacz, Opice e Brandão Couto – Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 472/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008304/05-49,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e Machado, Meyer, Sendacz, Opice e Brandão Couto – Advogados, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 26/2006**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Educação – Mestrado Acadêmico e Doutorado, da Faculdade de Educação, integrante do CES.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020474/05-00,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Educação, Mestrado Acadêmico e Doutorado, da Faculdade de Educação, integrante do CES.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2006.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

De acordo:  
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
#####

Anexo da Resolução CEP 26/2006

**REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
MESTRADO E DOUTORADO****TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º - Os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Educação da Universidade Federal Fluminense têm como objetivo geral a formação e o aprimoramento em alto nível de profissionais comprometidos com o avanço do conhecimento, no campo da educação, para o exercício de atividades de pesquisa e magistério superior.

Parágrafo único - São objetivos específicos do Mestrado Acadêmico e do Doutorado:

- a) possibilitar uma visão ampla, profunda e crítica da realidade educacional;
- b) estimular o desenvolvimento de atividades científicas, filosóficas e artísticas no campo educacional;
- c) desenvolver, por meio de pesquisas e estudos, análises teóricas no campo educacional, bem como análises de práticas educativas, tanto no plano institucional, como nos diversos movimentos sociais.

Art. 2.º - Os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Educação, têm organização curricular com base em campos de confluência e integram o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação

Art. 3.º - Na consecução desses objetivos, o Programa de Pós-Graduação em Educação, vinculado política e pedagogicamente à Faculdade de Educação, atuará, de maneira integrada, com outras unidades de ensino superior e de pesquisa.

## **TÍTULO II** **DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA**

### **Capítulo I**

#### **Do Colegiado**

Art. 4.º - A orientação dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Educação ficará a cargo de um Colegiado constituído:

- a) por todos os professores credenciados que tenham exercício regular no Programa de Pós-Graduação, nele desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa, de orientação de dissertação ou tese;
- b) por uma representação discente do Mestrado Acadêmico e do Doutorado que totalize 1/5 (um quinto) desses professores, calculada à época da eleição dos representantes.

Art.5.º A representação discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos regularmente matriculados no Mestrado Acadêmico e no Doutorado.

§ 1.º A organização do processo eleitoral caberá ao corpo discente, com assistência do Coordenador do Programa, ou de membro docente do Colegiado por ele delegado.

§ 2.º O mandato dos membros do corpo discente que integram o Colegiado será de 1 (hum) ano, permitida a reeleição.

Art. 6.º O Colegiado se reunirá, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos seus membros, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único - O Colegiado reunir-se-á, em primeira convocação, com a maioria de seus integrantes e, em segunda convocação, com um mínimo de 1/3 (um terço) de seus integrantes.

Art. 7.º - Caberá ao Colegiado:

- a) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- b) aprovar os currículos dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, bem como suas alterações;
- c) aprovar a programação dos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado e avaliar sua execução;
- d) criar ou desativar campos de confluência e linhas de pesquisa;
- e) aprovar planos de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- f) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- g) aprovar a composição das comissões que integrarão as comissões de seleção dos candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, as comissões examinadoras das dissertações, exames de qualificação e teses e a comissão de bolsas;
- h) aprovar a indicação, pela Coordenação do Programa, dos professores que integrarão comissões de validação e revalidação de diplomas, bem como os respectivos pareceres;
- i) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos nos Cursos de Mestrado e de Doutorado;
- j) homologar os pareceres das Comissões de Seleção;
- l) aprovar normas para elaboração de dissertações e teses;

- m) decidir sobre a prorrogação do prazo de conclusão do curso, mediante parecer fundamentado do orientador;
- n) julgar, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, as decisões do Coordenador;
- m) apreciar convênios a serem submetidos aos órgãos superiores da Universidade;
- p) decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação, observando o disposto no Artigo 18;
- q) aprovar resoluções, decisões e pareceres pertinentes ao bom funcionamento dos Cursos;
- r) homologar o resultado de consulta feita a docentes, discentes e funcionários quanto à escolha do Coordenador e do Sub-Coordenador;
- s) indicar comissões para avaliar solicitação de passagem direta do Curso de Mestrado Acadêmico para o Curso de Doutorado e homologar os respectivos pareceres, conforme regulamentação específica;
- t) exercer outras competências previstas neste Regimento;
- u) pronunciar-se sobre os casos omissos.

## Capítulo II

### Da Coordenação

Art. 8.º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Sub-Coordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

§ 1.º O Coordenador e o Sub-Coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor nos termos do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

§ 2.º Os mandatos do Coordenador e do Sub-Coordenador terão a duração de 4 (quatro) anos.

Art. 9.º - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) elaborar e submeter ao Colegiado a programação acadêmica dos Cursos, especificando, por semestre, as disciplinas e as atividades a serem desenvolvidas;
- c) indicar comissões encarregadas de dar parecer nos processos de validação e revalidação dos diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- d) coordenar as atividades didáticas e administrativas do Programa;
- e) presidir a comissão de bolsas;
- f) constituir comissões ou grupos de trabalho não previstos neste Regimento para desempenhar atividades de interesse do Programa;
- g) encaminhar ao Colegiado o nome de docentes em condições de serem credenciados, em consonância com o previsto nos Artigos 19, 20 e 21 deste Regimento;
- h) preparar e submeter ao Colegiado os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras;
- i) submeter ao Colegiado, para aprovação, as comissões examinadoras de exame de qualificação e trabalhos finais dos cursos;
- j) delegar competência para execução de tarefas específicas;
- l) submeter o currículo e suas alterações, após aprovação do Colegiado, ao Conselho de Ensino e Pesquisas (CEP), em conformidade com o previsto;
- m) decidir, *ad referendum*, os assuntos urgentes da competência do Colegiado.

Art. 10º - O Sub-Coordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Sub-Coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para a indicação do Coordenador.

§ 2.º - Nas faltas ou impedimentos do Coordenador e do Sub-Coordenador assumirá a Coordenação o Decano do Colegiado.

§ 3.º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Sub-Coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta dias) para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha da nova Coordenação.

### **Capítulo III**

#### **Da Secretaria**

Art. 11º - A Coordenação do Programa terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, nos termos do Regimento Geral da UFF .

## **TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-PEDAGÓGICA**

### **Capítulo I Dos Currículos**

Art. 12 - Os Currículos dos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado se organizam em disciplinas e atividades que embasam os Campos de Confluência.

§ 1.º Por Campos de Confluência se entendem as áreas de acumulação de conhecimentos científicos de docentes e discentes do Programa.

§ 2.º As atividades de pesquisa, docência e extensão dos docentes e discentes do Programa se articulam, preferencialmente, em linhas de pesquisa, que representam temas aglutinadores de estudos científicos, fundamentados em tradição investigativa, dos quais originam projetos elaborados e desenvolvidos por um grupo de professores e alunos de pós-graduação e graduação e cujos resultados guardam afinidades entre si.

§ 3.º O Coordenador submeterá o currículo e suas alterações, propostas e aprovadas pelo Colegiado do Programa, ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através do Conselho do Centro de Estudos Sociais Aplicados e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 4.º Para a criação de novas disciplinas e atividades deverá ser demonstrada, em exposição fundamentada, a viabilidade de seu funcionamento.

§ 5.º A exposição a que se refere o parágrafo anterior, a ser aprovada pelo Colegiado, conterá a ementa, assim como o número de horas e de créditos da disciplina ou atividade proposta.

### **Capítulo II**

#### **Da Duração dos Cursos**

Art. 13º - O curso de Mestrado Acadêmico terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, e o curso de Doutorado terá da duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 1.º Por solicitação justificada do Orientador do trabalho final, o prazo para a sua apresentação poderá ser prorrogado por até 2 (dois semestres), mediante decisão do Colegiado, descontado trancamento eventualmente concedido.

§ 2.º Os casos excepcionais serão julgados pelo Colegiado, com base em requerimento do aluno e justificativa fundamentada do Orientador.

### **Capítulo III** **Da Carga Horária e do Sistema de Créditos**

Art. 14º - O curso de Mestrado Acadêmico terá a duração e carga horária de, no mínimo, 720 (setecentos e vinte) horas e 48 (quarenta e oito) créditos e o de Doutorado de, no mínimo, 1440 (mil quatrocentos e quarenta) horas e 96 (noventa e seis) créditos.

Parágrafo único - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas ou de atividades.

Art. 15º - No Curso de Mestrado Acadêmico a integralização dos créditos se dará da seguinte forma:

§ 1.º 3 (três) disciplinas obrigatórias, com 60 (sessenta) horas-aula e 4 (quatro) créditos cada, integralizando 180 (cento e oitenta) horas-aula e 12 (doze) créditos;

§ 2.º 3 (três) disciplinas eletivas, com 60 (sessenta) horas-aula e 4 (quatro) créditos cada, integralizando 180 (cento e oitenta) horas e 12 (doze) créditos;

§ 3.º 360 (trezentos e sessenta) horas, correspondendo a 24 (vinte e quatro) créditos, distribuídos entre as seguintes atividades: Seminário Permanente de Produção do Conhecimento I, II e III (60 horas/4 créditos), Estágio Docência (60 horas/4 créditos), Estudo Independente Supervisionado I, II e III (60 horas/4 créditos) e Seminário de Dissertação I, II e III (60 horas/4 créditos cada um) e 8 (oito) créditos (120 horas) atribuídos à redação final e defesa da dissertação.

Art. 16º - No curso de doutorado a integralização dos créditos se dará da seguinte forma:

§ 1º - 2 (duas) disciplinas obrigatórias, desenvolvidas sob a forma de seminários avançados com 60 (sessenta) horas-aula e 4 (quatro) créditos cada, integralizando 120 (cento e vinte) horas e 8 (oito) créditos;

§ 2º - 2 (duas) disciplinas eletivas, com 60 (sessenta) horas e 4 (quatro) créditos cada, integralizando 120 (cento e vinte) horas e 8 (oito) créditos;

§ 3º - 360 horas (trezentos e sessenta horas) ou 24 (vinte e quatro) créditos em Atividades programadas definidas pelo orientador, centradas no objeto específico da tese do doutorando;

§ 4º - 360 horas (trezentos e sessenta horas) ou 12 (doze) créditos em Atividades de orientação e produção da tese, definidas pelo orientador, centradas no objeto específico da tese do doutorado. Cada Atividade de Orientação e Produção de Tese é composta por 1 crédito teórico, com 15 (quinze) horas, e um crédito de trabalho orientado, com 45 (quarenta e cinco) horas, perfazendo 2 créditos com 60 (sessenta horas).

Atividades Programadas I – 60 h 4 créditos

Atividades Programadas II – 60 h 4 créditos

Atividades Programadas III – 60 h 4 créditos

Atividades Programadas IV – 60 h 4 créditos

Atividades Programadas V – 60 h 4 créditos

Atividades Programadas VI – 60 h 4 créditos

Atividades de Orientação e Produção de Tese I – 60 h 2 créditos

Atividades de Orientação e Produção de Tese II – 60 h 2 créditos  
Atividades de Orientação e Produção de Tese III – 60 h 2 créditos  
Atividades de Orientação e Produção de Tese IV – 60 h 2 créditos  
Atividades de Orientação e Produção de Tese V – 60 h 2 créditos  
Atividades de Orientação e Produção de Tese VI – 60 h 2 créditos

§ 5º - 480 horas ou 16 (dezesseis) créditos atribuídos à redação final e defesa da tese, dos quais 08 (oito) são créditos teóricos, com 15 (quinze) horas cada, e 08 (oito) são créditos de trabalho orientado, com 45 (quarenta e cinco) horas cada.

Art. 17º - Nos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, até 1/3 dos créditos em atividades poderão ser substituídos por créditos obtidos em disciplinas.

Art. 18º - O aproveitamento de créditos externos, em até 1/3 do total dos créditos, obtidos em curso de pós-graduação *stricto sensu* credenciado por ocasião da obtenção dos créditos, será estudado por comissão designada pelo Colegiado e se dará após aprovação no Colegiado.

Parágrafo único - Somente serão aceitos os créditos obtidos nos cinco anos anteriores à solicitação.

## Capítulo IV

### Do Corpo Docente

Art. 19º - O corpo docente permanente dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Educação será constituído por professores em exercício, para tal credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por indicação do Colegiado do Curso.

§ 1.º - Para o credenciamento às atividades do Mestrado Acadêmico, exigir-se-á título de doutor, comprovado pela apresentação do diploma e da tese defendida; *curriculum vitae*, no qual se comprove, especialmente, experiência no desenvolvimento de projetos de pesquisa sob sua responsabilidade e produção científica contínua e relevante, no campo da educação; e plano de trabalho contendo propostas de docência, com programa de disciplinas a serem lecionadas, e de pesquisa, com projeto correspondente.

§ 2.º - Para o credenciamento às atividades do Curso de Doutorado, exigir-se-á que o docente, além de estar credenciado para as atividades do Curso de Mestrado, tenha orientado dissertações ou teses concluídas, de reconhecida qualidade, tenha publicado, de forma sistemática, trabalhos de valor reconhecido no campo da educação e apresente projeto e plano de disciplina a ser desenvolvido no doutorado.

§ 3.º - O credenciamento no Programa implicará o compromisso de, no mínimo, de 30% da carga total de trabalho na instituição.

§ 4.º - A documentação apresentada será examinada por uma comissão constituída por três membros do Colegiado do Programa, cujo relatório será examinado e aprovado pelo Colegiado.

§ 5.º - O credenciamento dos docentes deverá ser confirmado a cada 5 (cinco) anos, sendo considerados como critérios para o credenciamento:

- a) disciplinas lecionadas, pesquisa(s) concluída(s) e orientação de alunos;
- b) produção científica regular, no campo da educação, nos últimos cinco anos.
- c) tempo mínimo de dedicação ao Programa, correspondente a 30% da carga horária na instituição.

Art.20º - Além dos docentes permanentes, o Programa poderá credenciar docentes para atuação temporária ou exercício de atividades específicas.

Art.21º - O corpo docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo 75% de professores do quadro permanente da Universidade.

## **TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR**

### **Capítulo I Da Admissão**

Art. 22º - A seleção dos candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado será realizada por comissões indicadas pelo Coordenador e aprovadas pelo Colegiado, de acordo com editais propostos por essas comissões e também aprovados pelo Colegiado.

Art. 23º - O Coordenador deverá enviar à PROPP, para homologação e posterior divulgação, o edital para seleção de candidatos, aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 24º - O candidato à seleção no Curso de Mestrado Acadêmico deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a) ter concluído curso de graduação, devidamente reconhecido, validado ou revalidado.
- b) atender aos termos do edital respectivo.

Art. 25º - A seleção para o Curso de Doutorado deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) ter concluído Curso de Mestrado Acadêmico credenciado pela CAPES;
- b) atender aos termos do edital respectivo.

Art. 26º - O aluno matriculado no Curso de Mestrado Acadêmico poderá passar diretamente para o Curso de Doutorado desde que haja:

- a) solicitação de seu Orientador, devidamente justificada;
- b) avaliação positiva de uma banca examinadora composta por professores indicados pela Coordenação e aprovada pelo Colegiado do Programa;
- c) aprovação dessa avaliação pelo Colegiado do Programa;

§ 1.º - O aluno deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do Curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento.

§ 2.º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento incorre no que prevê o item 1 do artigo 18 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFF, para fins de cancelamento de matrícula.

§ 3.º - Os procedimentos relativos à aplicação deste artigo serão objeto de resolução do Colegiado.

Art. 27º - No caso do aluno do Curso de Mestrado Acadêmico, será exigida comprovação de proficiência em uma língua estrangeira e no caso do aluno do Curso de Doutorado, em duas línguas estrangeiras, conforme resolução do Colegiado.

Parágrafo único – Os candidatos estrangeiros deverão demonstrar proficiência na Língua Portuguesa.

### **Capítulo II Da Matrícula e da Inscrição**

Art. 28º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Parágrafo único - No ato de matrícula, o aluno deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Administração Escolar (DAE).



Art. 29º - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados, desde que existam vagas.

§ 1.º - A transferência será requerida à Coordenação do Programa e será apreciada pelo Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2.º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas de créditos deverão obedecer ao disposto no Art. 18.

Art. 30º - Nos prazos estabelecidos no calendário escolar, o candidato selecionado deverá requerer matrícula e inscrição em disciplinas e atividades.

§ 1.º - O aluno só poderá trancar matrícula por um período letivo.

§ 2.º - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

§ 3.º - O aluno terá sua matrícula cancelada quando

- a) esgotar o prazo máximo fixado para integralização do Curso;
- b) for reprovado por 2 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;
- c) ter caracterizado abandono de curso, por deixar de efetivar pela segunda vez, consecutiva ou não, dentro dos prazos previstos no calendário escolar, a inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas.

§ 4.º - O retorno às atividades discentes ou reabertura de matrícula deverá ser feito mediante requerimento à Coordenação do Curso, a ser aprovado pelo Colegiado.

### **Capítulo III**

#### **Do Aproveitamento Escolar e de Estudos**

Art. 31º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

Art. 32º - A frequência aos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina ou atividade.

Art. 33º - O aluno que obtiver frequência mínima na forma do Art. 32 e nota mínima 6 (seis), nas disciplinas e atividades a que tiver se matriculado, fará jus à obtenção dos créditos correspondentes.

Parágrafo único - O resultado final será expresso em nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

### **Capítulo IV**

#### **Dos Trabalhos Finais**

Art. 34º - Para a obtenção do grau de Mestre, será exigida a aprovação, em exame público, de dissertação, na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido, atualização bibliográfica, capacidade de sistematização, com base em um trabalho inicial de pesquisa.

Art. 35º - Para a obtenção do grau de Doutor será exigida a aprovação, em defesa pública, de tese, na qual o aluno demonstrará capacidade crítica, originalidade, pensamento próprio e que constitua efetiva contribuição para a área.

Art. 36º - Para elaboração do trabalho final, o aluno terá o acompanhamento de um Orientador, escolhido entre os professores credenciados que atuam no Campo de Confluência ao qual este aluno estiver vinculado.

§ 1.º - A indicação dos Orientadores será homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 2.º - O Orientador poderá indicar ao Coordenador o nome de um Co-Orientador, mediante justificativa e apresentação de currículo, para aprovação do Colegiado.

§ 3.º - O aluno poderá, somente uma vez, solicitar mudança de Orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa que deferirá ou não o pedido.

§ 4.º - Ao Orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação de dissertação, desde que autorizado pelo Colegiado.

Art. 37º - Cada professor não poderá orientar mais do que 5 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

**Parágrafo único: Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado mediante decisão do Colegiado do Programa.**

Art. 38º - No Curso de Mestrado Acadêmico, o projeto de dissertação, após a aprovação do Orientador, será por ele encaminhado à Secretaria, indicando 2 (dois) professores credenciados, para exame e parecer.

Art. 39º - No Curso de Doutorado, antes da defesa do trabalho final, o aluno será submetido a exame público de qualificação.

Parágrafo único - Os procedimentos relativos ao exame de qualificação serão fixados por resolução de Colegiado.

Art. 40º - Somente serão submetidos a exame as dissertações e teses dos alunos que tiverem obtido os créditos exigidos pelo Curso, exceto os atribuídos à defesa de dissertação.

Art. 41º - No Curso de Mestrado Acadêmico, a dissertação será examinada por comissão composta de pelo menos 3 (três) docentes portadores do título de doutor ou equivalente, devidamente aprovada pelo Colegiado e presidida pelo Orientador, sendo que, no mínimo, um dos membros deverá ser de outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 42º - No Curso de Doutorado, a tese será submetida a uma Comissão composta por 5 (cinco) docentes portadores do título de doutor ou equivalente, devidamente aprovada pelo Colegiado e presidida pelo Orientador, sendo que, no mínimo, 2 (dois) dos membros deverão ser de outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 43º - O exame de dissertação e a defesa de tese serão realizados em sessão pública, com data previamente fixada e o julgamento final, em sessão privada, após o que será publicamente anunciado.

§ 1.º - O julgamento da dissertação ou da tese será feito com base em aprovação ou reprovação, justificadas em parecer lavrado em ata e assinado pela Comissão Examinadora.

§ 2.º - A Comissão Examinadora da dissertação ou da tese poderá, mediante parecer fundamentado, exigir modificações e conceder prazo para reapresentação, definindo-o no período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da defesa, desde que este tempo esteja dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso.

§ 3.º - Após aprovação, o aluno entregará à Secretaria do Curso 4 (quatro) exemplares da dissertação ou da tese, encadernados conforme modelo específico.

**TÍTULO V****DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR**

Art. 44º - Aos alunos dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado que satisfizerem as exigências deste Regimento será conferido, conforme o Curso, o grau de Mestre Acadêmico ou Doutor e expedido o diploma competente, nos termos do Art. 43 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense.

**TÍTULO VI****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 45º - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação deverá programar as providências necessárias à implantação deste Regimento, submetendo-as à aprovação do Colegiado.

Art. 46º - No prazo de 6 (seis) meses após a aprovação deste Regimento no Conselho de Ensino e Pesquisa, será realizado credenciamento de todos os docentes credenciados no Programa.

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

**RESOLUÇÃO Nº 01/2006**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.

O CONSELHO de CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 473/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002187/05-18,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relacionam ao Convênio, assinado em 31 de agosto de 2005, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, objetivando propiciar a realização de estágios curriculares, a estudantes de ambas as instituições que estejam regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente os seus cursos, desde que haja necessidade e interesse da unidade concedente.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de fevereiro de 2006.

PAULO ROBERTO TRALES  
Presidente

De acordo.  
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 02/2006**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Associação dos Protetores do Mar.

O CONSELHO de CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 470/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007585/05-12,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relacionam ao Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Associação dos Protetores do Mar, em 07 de novembro de 2005, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de fevereiro de 2006.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

De acordo.  
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 03/2006**

**EMENTA:** Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e a União, representada pelo Ministério da Educação, por meio de seu Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).

O CONSELHO de CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 400/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003951/05-64 ,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio nº 001/2005 a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF, e a *União, representada pelo Ministério de Educação, por meio de seu Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES* , objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado a(s) área(s) temática(s) de: Biblioteconomia e Documentação, História, Geografia, Ciências Econômicas, Nutrição, Pedagogia, Medicina, Odontologia, Matemática, Letras, Ciências Contábeis, Administração, Física, Química e Ciências da Computação.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de fevereiro de 2006.

PAULO ROBERTO TRALES

Presidente

De acordo.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####

**RESOLUÇÃO Nº 04/2006**

**EMENTA:** Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio de sua Escola de Veterinária.

O CONSELHO de CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 437/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006682/05-98,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF, e a *Universidade Federal de Minas Gerais, por meio de sua Escola de Veterinária*, objetivando propiciar aos estudantes da Instituição de Ensino, regularmente matriculados e com frequência efetiva, a realização de estágio curriculares na UFMG – Escola de Veterinária.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de fevereiro de 2006.

PAULO ROBERTO TRALES  
Presidente

De acordo.  
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 05/2006**

**EMENTA:** Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.

O CONSELHO de CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 440/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007480/05-63,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF, e a *Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos oferecidos por ambas Instituições de Ensino.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de fevereiro de 2006.

PAULO ROBERTO TRALES  
Presidente

De acordo.  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####